

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 10/2025		Nº Processo: 002-2025-DPCP-PMG
(X) Prestação de Contas Parcial		() Prestação de Contas Final
10ª parcela para complemento piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parciais do complemento do piso da enfermagem (aditivo)		
Nº da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2025

Nome da organização:
Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhos

Objeto da parceria:
Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC.

Valor total da parceria: Valor da parcela repassado (R\$):		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$):
R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 14.760,44

Valor da aplicação financeira (R\$): 00,00	Contrapartida (R\$): R\$ 00,00	Devoluções efetuadas (R\$): R\$ 00,00
--	--------------------------------	---------------------------------------

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Despesas com folha de pagamento dos funcionários	R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 147.804,40
TOTAL			R\$ 147.804,40

Após a análise e emissão do parecer do Gestor da presente parceria, bem como dos pareceres extrados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou pela Comissão de Avaliação e pelo Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram devidamente encaminhados a esta autoridade administrativa, à qual compete o pronunciamento quanto à aprovação ou não das contas apresentadas.

Dessa forma, diante da apreciação do processo de prestação de contas em epígrafe e dos



pareceres técnicos que o instruem, constatou-se a presença regular dos elementos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, demonstrando conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, quanto aos documentos apresentados, entende-se que estes comprovam a correta e regular aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a efetiva realização do objeto pactuado. Verifica-se, ainda, o cumprimento das recomendações anteriormente emitidas por esta Controladoria, razão pela qual considera-se regular, em forma e conteúdo, a presente prestação de contas.

A prestação de contas foi considerada:

☒ **APROVADA** ☐ Aprovada com ressalvas ☐ Irregular

Data:	Nome do Administrador:	Assinatura do Administrador:
19/02/2026	 Edmilson Nascimento Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 003 de 02 de janeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

542. J. H. H. van der Wal, J. A. M. M. van't Hof, and J. A. M. M. van't Hof, *Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry*, **38**, 1041 (2000).

《中国通史》第11卷，第46页，第46页，第46页。

485-806-1234 • www.hugoboss.com

James A. Harrison, Jr.
Rushville, Tenn. 37087-2045
20. 11. 85

PARCER DO CONTROLE INTERNO

Formulário nº 018	Nº Processo: 0000000	Nº de Páginas: 180	Data Recebimento da Petição do Juiz na DCL: 27/01/2020
Da: Promotoria Municipal			
Para: Luciano Rappardo - Secretário Municipal de Saúde			
(X) Fiscalização de Contas Parciais - Contas parciais?		[] Prestação do Contas Final	
1ª parcela do complemento do plano de enfermagem (anexo)			
Número da Parcela: 000000000000000000	Período a que se refere a prestação de contas: 2000	Período de Vigência: 27/01/2020 a 27/01/2020	
Natureza da Legislação: Associação Nacional de As Cidades Lidas Infância			
Valor total da parcela antes do aditivo	Valor total estimado da 1ª aditivo	Valor total estimado da parcela	
	R\$ 101.805,73	R\$ 736.139,22	
Valor das parcelas do aditivo solicitado (R\$)	Valor das parcelas aditivo complementarmente utilizado (R\$)		
74.180,44	74.180,44		
Restante do solicitação da parcela anterior (R\$): 0,00	Valor da solicitação financeira (R\$): 0,00	Deduções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas referente a 1ª Parcela Complementar do Plano de Enfermagem anexado ao Termo de Fomento nº 0000000, que compete ao responsável, e da formalização impugnada.			
Deixa o parecer regular.			
Total de páginas do processo: 186 (sessenta e oito)			
Data:	Nome do analista:	Assinatura do analista:	
	Gustavo Marques Faria	 Gustavo Marques Faria Fiscal Promotor de Saúde	
1/00/0000		 Gustavo Marques Faria Fiscal Promotor de Saúde	

RECEBIDO

em 22/01/25

por 15.00 h

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 10/2025	Nº Processo: 002-2025-OPCP-PMG	Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 27/01/2025
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2025)		
Para: Controladora do Município de Guanambi-BA		
☒ Prestação de Contas Parcial		☐ Prestação de Contas Final
10ª parcela para complemento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parcelas do complemento do piso da enfermagem (aditivo)		
Número da Parcela: 002-2025-OPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2025
Nome da organização: Associação Benemérita da Caridade – Lar dos Velhinhos		
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita da Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC.		
Valor total: R\$ 191.880,72	Valor da parcela repassada: R\$ 14.760,44	Data do Repasse: 10/11/2025
		Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 14.760,44
Devoluções efetuadas: R\$ 00,00	Contrapartida: R\$ 00,00	Valor da aplicação financeira: R\$ 00,00

CONTROLADORIA

EL

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta Estimada R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- 1º ADITIVO - Despesas com folha de pagamento dos funcionários – PISO SALARIAL	R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 147.604,40
TOTAL			R\$ 147.604,40

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A Comissão Gestora, após análise da documentação e das informações encaminhadas pela gestora da parceria referente ao **Termo de Fomento nº 002-2025-OPCP-PMG**, manifesta-se quanto à execução do objeto, até o presente momento, correspondente à **décima parcela referente ao pagamento do piso nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras**.

Conforme relatado, a totalidade dos valores recebidos foi destinada ao pagamento da folha de pessoal, em conformidade com o objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, que tem como finalidade o custeio das despesas com os profissionais envolvidos na execução das atividades.

O valor mencionado decorre do 1º Termo de Transferência da Assistência Financeira Complementar, cujo objetivo é transferir recursos da União destinados ao pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de parteiras. Esses valores foram estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, pela Lei nº 14.434/2022 e pela Portaria GM/MS nº 6.985, de 28 de janeiro de 2025, abrangendo as competências de janeiro a dezembro, conforme os repasses efetuados pela União.

A partir dos elementos apresentados, constata-se o cumprimento das metas pactuadas, sendo possível aferir que os recursos foram aplicados de acordo com as disposições estabelecidas na parceria. O pagamento da décima parcela do piso garante reconhecimento da importância da categoria e fortalece as condições de trabalho.

Dessa forma, considerando os documentos analisados e os registros apresentados, a Comissão Gestora atesta a regularidade da aplicação dos recursos da décima parcela do piso, bem como o atendimento parcial e satisfatório do objeto até o momento, recomendando o encaminhamento deste relatório à Controladoria do Município para fins de acompanhamento e controle.

CONTADORIA

R\$

002

[Handwritten signature]
B1

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

☒ (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique:

☐ () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique:

☒ (X) De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

☐ () Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

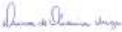
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ () Sim ☒ (X) Não

Conclusão Final:

Concluímos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG.

Deste modo, recomendamos: ☒ (X) APROVAÇÃO ☐ () aprovação com ressalvas ☐ () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome da analista integrante da comissão:	Assinatura da analista integrante da comissão:
27/01/2025	Daiana de Oliveira Veiga Portaria nº 59 de 25 de janeiro de 2025	

Nome dos demais integrantes da comissão:	Assinatura dos demais integrantes da comissão:
I- DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR	
II- WITALLO RIAN SILVA ALVES	
	CONTROLADORIA 

PORTARIA Nº 1491, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (a) servidor (a) **DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR**, com nº de matrícula **300013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **19/01/2026** a **07/02/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 105 da Lei Municipal nº 064 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do efetamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 05 de novembro
de 2025.**

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário, em 07/11/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser verificada no endereço <http://pqi.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **8945284** e o código CRC **5BBA487E**.

PARECER TÉCNICO DA GESTORA

Parecer Nº: 10/2025	Nº Processo: 002-2025-DPCP-PMG	Data Recebimento da Prestação de Contas pelo Gestor: 22/12/2025	
De: Gestora da Parceria (Portaria nº 60 de 23 de janeiro de 2025)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 69 de 23 de janeiro de 2025)			
(X) Prestação de Contas Parcial 10ª parcela para complemento piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parcelas do complemento do piso da enfermagem (aditivo)		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2025-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2025	Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2025	
Nome da organização: Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC.			
Valor total estimado: R\$ 191.885,72	Valor da parcela repassada: R\$ 14.760,44	Data do Repasse: 10/11/2025	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 14.760,44
Devoluções efetuadas: R\$ 00,00	Contrapartida: R\$ 00,00	Valor da aplicação financeira: R\$ 00,00	

CONTROLADORA
Fl. _____

Assinatura da Gestora
22/12/2025

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Atividade	Meta Estimada R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- 1º ADITIVO - Despesas com folha de pagamento dos funcionários - PISO SALARIAL	R\$ 191.885,72	R\$ 14.760,44	R\$ 147.604,40
TOTAL			R\$ 147.604,40

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 002-2025-DPCP-PMG encontra-se em pleno andamento, estando este relatório vinculado à análise da décima parcela dos recursos repassados referente ao plano nacional. Até o presente momento, 100% do valor recebido pela associação foi integralmente destinado ao pagamento da folha de pessoal, em estrita conformidade com o objeto pactuado no Plano de Trabalho. Essa aplicação assegurou a manutenção das atividades propostas e o cumprimento dos compromissos trabalhistas assumidos com os profissionais vinculados à execução do projeto.

As ações realizadas até o período analisado demonstram o cumprimento das metas previstas, tendo sido alcançado o principal resultado esperado, qual seja: a cobertura das despesas com os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteras, elemento essencial para a continuidade dos serviços ofertados.

O presente valor específico é fruto do 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR que tem como objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteras, instituído pela Emenda

CONTABILIDADE

FL. 006

Assessoria Técnica de Gestão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Guanambi e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Guanambi.

Página 1 de 1

Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, Portaria GRAMS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, referentes às competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

Adicionalmente, destaca-se o impacto social positivo gerado, uma vez que a estabilidade da equipe garante a regularidade, a qualidade e o alcance das atividades junto ao público beneficiário. O vínculo mantido com os profissionais reflete diretamente na eficiência da execução e na promoção dos objetivos sociais da parceria.

Para finalização da análise foi necessária solicitar da instituição os seguintes documentos válidos na presente data:

- 1- Alvará de funcionamento
- 2- Alvará sanitário
- 3- Débito municipal
- 4- Débito trabalhista
- 5- Débito federal

Foram enviados pela instituição, no qual foi possível verificar a regularidade da mesma e estão anexos ao presente parecer.

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

☒ De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Justifique:

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Justifique:

☒ De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04/2017.

☐ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04/2017. Justifique:

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

Conclusão Final:

Portanto, conclui-se que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2025 – DPCP-PMG.

Posto isso, recomendo: (X) APROVAÇÃO () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome da Gestora:	Assinatura da Gestora:
27/01/2025	Andrezza Kally Pereira Benício Lima Gestora de Parcela Portaria Nº 60 de 23 de janeiro de 2025	

CONTABILIZADORA

IL. 



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 98 - CENTRO - 45.438-
CNPJ: 13882948900190

Página 1 de 1

Segunda Via



Exercício 2028	ALVARA PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO		Número: 41/2028 SERVAC02
Inscrição Municipal 27011902	CNPJ / CPF 14.788.244/0001-96	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 30/06/2028
Nome / Razão Social ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
Fantasia LAR DOS VELHINHOS		Simples Nacional: Não "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço PCA JOSAFÁ MOURA 98, 8CM JESUS ASSOCIACAO			
Vencimento Licença Sanitária:		Vencimento Licença Sanitária:	
Vencimento Licença Sanitária:		Vencimento Licença Sanitária:	
Observação Esta autorização provisória equivale a exercício, decorrendo a prática de atividades e prestações jurídicas de que para o exercício de atividade econômica, devem ser respeitadas a cumprimento de obrigações de segurança alimentar, ambiental, de proteção ao consumidor, de uso e ocupação do solo e demais normas estabelecidas pelo Município durante o prazo de validade da Alvará, sob pena de cancelamento.			

CNAE PRINCIPAL: 9499900 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAEs

- 9499900 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499900 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTABILIDADE

Fl. 003



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ
SANITÁRIO



Alvará Nº 110328

Cód. Verif.: MJBY8833

Válidade 28/02/2025

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 21/2025, concede licença de funcionamento à:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Rua Fantato:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

1470824800185

Endereço:

PRAÇA JOSEFA MOURA, 16 ASSOCIACAO

Bairro:

SOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CARDEA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07100510033

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Certej

CORENBA302440

Observação:

Luciana Aparecida Farias Neves
DIRETOR / COORDENADOR
LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Nota:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVISTO ANUALMENTE;
- O PEDIDO DE RENOVACÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER PRETENDIDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CIENTO E VINTE) DIAS DO TERMINO DE SUA VALIDADE;
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER EXIBIDO EM LUGAR BEM VISIVEL AO PÚBLICO.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 86 - CENTRO - 48.430-000
CNPJ: 12902640890198

25/10/2026 14:17:23 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF:	14758244000198
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO BENE MERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSEFA MOURA, 86 - ASSOCIAÇÃO - BOM JESUS
MUNICÍPIO / UF:	Guanambi / BA

Reafirmado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 25/10/2026
VÁLIDO ATÉ: 25/10/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AQWVZCINWUJ

Situação ISE: NÃO DECONTRADO consulta em: 25/10/2026 14:17:23

E-mail: tributos@seu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34024308

Autenticidade do documento sujeita a verificação

Acesso: <http://guanambi-ba.tribs.com.br/3-gp/tributos.html> para verificação



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 8313229/2024

Emissão: 26/01/2024, às 14:18:30

Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Certifico-se que o CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 881-A da Consolidação das Leis do Trabalho, arrematados pelas leis nº 13.460/2011 e 13.467/2017, e no ACO 91/2022 do CJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A emissão desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLDORIA

Fl. 012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.798.244/9901-85

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A disponibilização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfa.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/14.
Emitida às 10:09:56 do dia 08/02/2023 (hora e data de Brasília).
Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **EC38.CDBA.FACE.99FA**
Qualquer rasura ou alteração invalida este documento.

CONTROLEADORIA

FL.

13

Guanambi - BA, 17 de dezembro de 2025.

Ofício nº 168/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeitura Municipal de Guanambi

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 902/2025, parcela nº 10/PMG/TAC
– Piso Nacional de Enfermagem

Precado senhor,

1. Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 003-25 firmado junto ao Município de Guanambi, da parcela de nº 10, no valor de **R\$ 34.360,44** (quarenta e mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) recebida no dia 10 de novembro de 2025.
2. Destacamos que os valores foram pagos aos colaboradores na forma de adiantamento e foram considerados com contracheques subsequentes, sendo destacados e recolhidos os encargos devidos na emissão deste último.
3. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail lar.dos.velinhos.glo@gmail.com ou telefones (77) 3451-2823/ 3.9932-9765, com o Sr. Carlos Carlos.

Atenciosamente,



CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONTROLADORIA

Fl. 034


Recebido em 22/12/2025
Das 24:00 em
Antônio Márcio P.D. Silva



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Guarambi - BA, 17 de dezembro de 2025.

Na qualidade de titular e representante legal da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS, sito a Praça Jesuítas Moura, 96, Boa Jesus, no Município de Guarambi - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.783.244/0001-95, DECLARO que o mesmo refere-se a parcela 10 (PMG/TAC) Termo de Fomento nº 022-25, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.



CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONTROLADORIA

Fl. 015



RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parecerista 001-15			Período de Execução 2025/2026		Período de Vigência 17/12/2025 A 17/12/2026	
Nome da organização ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS						
CNPJ: 14.788.244/0001-95		Telefone: 3451-2835	E-mail: lar.dos.velhinhos.pb@gmail.com		Nome do Órgão Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	
Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor (R\$)	
Tipos	Nº	Data			Unidade	Total**
-	-	-	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	-	-
Total						
Total Acumulado a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha deste formulário.						
Data: 17/12/2025		Nome do Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO			Assinatura do Presidente: 	

CONTROLADORIA

 EL _____



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Número da Pareceria: 003-25	Período de Execução: 2025/2026	Período de Vigência: 27/01/2025 A 27/01/2026
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO BENEVOLENTA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		
CNPJ: 14.768.294/0001-98	Telefone: 3451-2803	E-mail: lar.dos.velhinhos.girl@gmail.com
Nome do Órgão Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI		
Objeto da parceria: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em oferta dos serviços de acolhimento institucional para idosos.		
1 Relatório - Execução dos Metas: 47 metas. Sendo 3 a menos que a meta, que é 50.		
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Manutenção das atividades de inscrição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todos os despesa com folha de pagamento, inclusive Ferias, 13º salário, Racião, Contrato, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda sendo de trabalhadores conforme Lei nº 1.421 de 08 de dezembro de 2021.		
1.2 Ações Executadas (implementação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): As ações estão sendo programadas de acordo com o plano de trabalho. Os valores foram utilizados para pagamento da folha de pagamento dos funcionários.		
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pela população, resultando em metas alcançadas, a população beneficiada é desassistida de atenção social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implementação do projeto): Os objetivos estão sendo alcançados conforme o plano de ação apresentado.		
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): O processo está sendo desenvolvido sendo programado obtendo resultados satisfatórios.		
1.5 Justificativa de atraso e/ou ações não cumpridas:		
Data: 17/02/2025	Nome da Presidente: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Assinatura do Presidente: 

CONTROLE GERAL

 FL. 017





BALANÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE: FOM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS

DESTINATÁRIO DA RECEITA:

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

ANO	ANO	Nº PARCELA	Nº DE PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	DATA DE PAGAMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
11	2025	07	003-25	27/01/2025 A 27/01/2025	14.768,24	10/11/2025	02/11/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS

Telôno p/ contato (71) 401-280

E-MAIL: larvelhininhos@gmail.com

Responsável: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

Telôno p/ contato (71) 401-280

E-MAIL: larvelhininhos@gmail.com

RECEITAS						DEBITOS				RECEITAS	DEBITOS	RECEITAS	DEBITOS
RECEITAS						DEBITOS				RECEITAS	DEBITOS	RECEITAS	DEBITOS
Moeda	Ano de Pagamento	Data de Pagamento	Nº do Recibo	Operação Recibo	CPF / CNP	Nome Beneficiário	Descrição / Descrição	Valor Recebido	Valor Pago	Receitas	Debitos	Receitas	Debitos
								14.768,24	-	-	-	-	-
1	1	07/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 10/2025	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	08/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 11/2025	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 12/2025	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 01/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 02/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 03/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 04/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 05/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 06/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 07/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 08/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 09/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 10/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 11/2026	-	1.407,20	-	-	-	-
1	1	10/11/2025	-	003-25	003.250.000-79	ANDRÉAS CASTRO ANDRADE LIMA	COMPLEMENTO PISO DE INFORMACAO MES 12/2026	-	1.407,20	-	-	-	-



1	1	10/11/2021	-	ZERONONZADA PAF	ATUALIZA-3	JOSÉJA MARIA PEREIRA	COMPLEMENTO PRO-COF END-RECEBIM MÊS 12/2021	-	-	2.381,41	-	-
Corumbá - BA, 17 de dezembro de 2021.				TOTAL GERAL		-	16.796,41	16.796,41	0,00	0,00		
				VALOR DO RESERVO DE PROTEÇÃO ANTERIOR		-	0,00	-	0,00			
				VALOR DOS RESERVOS E TÍTULOS DO CORRENTES		-	16.796,41	-	0,00			
				VALOR ACUMULADO DE INVESTIMENTOS		-	0,00	-	0,00			
				Total		-	0,00	-	0,00			
 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO Presidente		 PÁRRICO SILVA LIMA Diretor Financeiro		 CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO Respondente		 DURVINA MOURA DO NASCIMENTO GOMES Contadora						

COPIA PARA A
CONTABILIDADE



RELAÇÃO DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Compreendendo
Outubro/2025

ORDEM	PROFISSIONAL	CPF	CBO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (MENSAL)	COMPLEMENTO PISO	ATESTO O RECEBIMENTOS DOS VALORES INDICADOS
01	JOSÉLIA MARIA FERREIRA	457605450	Educador	06	2470,00	2.281,44	Joselia Maria Ferreira
02	DAYANE MACIEL MACHADO	02543902902	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.710,00	Dayane M. Machado
03	DELANE SOUZA VIEIRA	0561731576	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.807,00	Deiane Souza Vieira
04	ELIZANGELA SOARES LOPES	0618603584	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.807,00	Elizangela Soares Lopes
05	GERALDO VIANNA DA SILVA	6862310570	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.807,00	Geraldo V. da Silva
06	POLYANNE LOPES SOUZA	098306888	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.807,00	Polyanne Lopes Souza
07	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	0073807560	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.807,00	Sandra da Silva Souza Ferreira
08	SANDRA DE CASTRO ANDRADE LIMA	0201806674	Téc. Enfermagem	06	1510,00	1.807,00	Sandra de Castro Andrade Lima

Guarani-BA, 12 de novembro de 2025.


CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO
Presidente
Gestão 2025/2027

CONTABILIDADE

As previsões de crescimento, feitas com a gente
pelo chat no app, foram boas em 2020. O Ligo
919-1911, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

.....

Tela de acesso com acesso por JONATAS FÁBIO DA SILVA (AAA)

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 080 729 3732

Ouidata BR 080 729 9278

Para denúncias acesse 080 729 0880

CONTROLEADORIA

Fl. 022



Empresa: Associação Benemerita da Caridade Lar Dos Velhinhos**CNPJ:** 14.768.244/0001-85 **Agência/Conta:** 923-7 / 9889-2**Nome da Folha:** 2025_11_jane**Data Pagamento:** 10/11/2025 **Situação:** Processado **Agência/Conta:** 923-7 / 9889-2**Valor Total:** R\$ 14.793,44 **Tipo:** Adiantamento **Quantidade de Pagamentos:** 8**Assinaturas válidas:**

Cristiano Augusto De Castro 09/11/2025 15:18:58

Fabrício Da Silva Lima 09/11/2025 13:55:57

CBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Bando C Antônia Lima	080.338.365-74	923-7 / 9889-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,08
2	Bando S Souza Pereira	087.380.875-80	923-7 / 9889-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,08
3	Dayane M Siqueira Pinheiro	025.830.258-52	923-7 / 9889-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.717,08
4	Pollyana Lopes Sousa	038.286.895-08	923-7 / 93204-5	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,08
5	Elisangela Sousa Lopes	801.888.385-04	923-7 / 9889-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,08
6	Daniela Souza Viveiros	898.175.375-78	923-7 / 9889-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,08
7	Genilene V Silva	888.823.385-72	923-7 / 9889-2	Pago	Adiantamento	R\$ 1.807,08
8	Josefa Maria Pereira	837.898.585-12	923-7 / 93214-2	Pago	Adiantamento	R\$ 2.381,44

Este relatório é um extrato do sistema de pagamentos do Banco do Brasil. A responsabilidade pelo pagamento é do beneficiário. O valor do pagamento pode ser utilizado para o pagamento de qualquer dívida do beneficiário. O valor do pagamento é de R\$ 14.793,44. O valor do pagamento é de R\$ 14.793,44. O valor do pagamento é de R\$ 14.793,44.

Central de Atendimento 0800 040 0001 (Capitais) e 0800 124 0001 (Demais localidades)
Banco do Brasil S.A. - CNPJ 00000-0001-0001 - Rua do Ouvidor, 65 - 20040-000 - Rio de Janeiro, RJ

CONTROLADORA

R. 923


Página 1 de 1

COMPROVANTES DE PAGAMENTO REGISTROS EM CTPS E COMPROVANTES DE FORMAÇÃO

CONTABILIDADE

11 024



CNPJ: 14.738.244/0001-40

Entidade com Certificação CEBAS e Contrato de Gestão Pública Estadual e Municipal

R. Praga Joaquina Moura, 56, Dom Joaqui, São Paulo - SP

lar.dos.velinhos.gr@gmail.com

ID: 876300000000000000

(11) 3461-3885



ESTR - SISTEMA DE INFORMACIONES ALGO DE MARCHA
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11
11/11/11

COMPONENTE DE INGRESO ELECTRONICO

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

PROYECTO: ASOCIACION EMPRESAS DE CAJON
C/11/11/11 - 11/11/11/11 - 11/11/11

CONTROLADORA

11/11/11

ITEM - LISTA DE EXERCÍCIOS DE MATEMÁTICA
DATA/ANO - 01/01/2000 - 01/01/2000
PÁGINA 001

CONTABILIDADE GERAL

PROVA: EXERCÍCIOS GERAIS DE MATEMÁTICA
PROVA - 01/01/2000 - 01/01/2000
PROVA: EXERCÍCIOS GERAIS DE MATEMÁTICA
PROVA - 01/01/2000 - 01/01/2000
PROVA: EXERCÍCIOS GERAIS DE MATEMÁTICA
PROVA - 01/01/2000 - 01/01/2000
PROVA: EXERCÍCIOS GERAIS DE MATEMÁTICA
PROVA - 01/01/2000 - 01/01/2000
PROVA: EXERCÍCIOS GERAIS DE MATEMÁTICA
PROVA - 01/01/2000 - 01/01/2000
PROVA: EXERCÍCIOS GERAIS DE MATEMÁTICA
PROVA - 01/01/2000 - 01/01/2000

CONTABILIDADE

FL. 014

CONTABILIZACION DE PAGOS DE VOTOS

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO
IMPORTE - 11, 100, 100, 100, 100

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

IMPORTE - CANCELACION DE VOTOS DE UN VOTO

CONTROLADORA

11 049
Be

FORM. SISTEMA DE INFORMACION ASESOR EN BASES
11/11/2008 - 0000-0000000000 - 10.10.00
001000000

CONTRATO DE SERVICIO EJECUTIVO

FECHA: 10/01/2008 MONTEVIDEO DE GUAY

FORM. 14.785.044/001-01

FECHA: 10/01/2008 Y GUAY

FORM. 000,000,000-70

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

MONTE: 000-1 - 000000

CONTRATACION

053

DARF/FGTS (Guias e Comprovantes)

CONTROLADORIA

Fl. 063



CNPJ: 16.766.244/0001-90

Instituído com Certificação CBMM e Certificação de Unidade Fiduciária Especial e Múltipla

• Praça José de Alencar, 95, Barra Jovem, Coqueiros - RJ

• lar.dos.velhinhos@gmail.com

• www.larvelhinhos.org.br

• 71 4651-0800





FGTS

Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CNPJ/CNPJ do Empregador
14.788.244

Nome/Título Social do Empregador
ASSOCIAÇÃO SEMEADORA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO

Período de Referência
19/11/2025
a 19/12/2025

Nº da Pág.
1

Identificador
0125330400707503-3

Tag
34758244 10/2025 MENSAL

Valor a receber
11.144,89

Composição da Documentação

Informações de movimentação do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Resgatado	Indenização Compensatória	Excesso FGTS	Total
10/2025	43	1375,97	0,00	0,00	0,00	1375,97
Total FGTS		1375,97	0,00	0,00	0,00	1375,97

Informações de movimentação do Contribuinte

Competência	Contribuinte	Total
10/2025	1471,92	1471,92
Total Contribuinte	1471,92	1471,92

Total do Guia **11144,89**

Observações

Data de geração do Guia 04/11/2025 às 09:00:07 - Página 1/1
O destinatário do guia poderá ser consultado através do endereço <https://fgtdigital.sistemagefi.br>

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO REPOUSO VECIDUÁRIO



FGT Codes Code

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO



Regional Location

CONTROLE SOCIAL

11.144,89

STOR - KASSA DE EMPRACADE BANC DO BRASIL
11/11/1981 - AUTENTICACAO - 15.18.28
BRASILIA - TERCEIRA VIA - 0001

COMPROMISSO DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO LAS VELASCO
NOME: 1912.T COSTA, 2.812-1

RUA: RUA CAST. OLIVEIRA DE SALES
NOME: ASSOCIACAO LAS VELASCO S.A.
CNPJ: 04.000.000-00 - 04.000.000-0
CNPJ: 04.000.000-0 - 04.000.000-0
Data do pagamento: 04/11/1981
Valor do pagamento: 01.12.2000.704/04-0
Valor total: 2.000,00

Modelo aprovado pela Ass. Deliberacao Nacional
Conjunta n° 01 de 12 de outubro de 2011

OBSERVACOES: 100000
AUTENTICACAO STOR: 2.812.101.100.000.000

CONTABILIZADORA

FL. 000
[assinatura]



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CPF 14.788.244/0001-95	Nome Social ASSOCIACAO BENEFICITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS		
Período de Apuração Outubro/2025	Data de Emissão 19/11/2025	Número de Documento 87.16.25306.7724764-2	
Observações Nº Rótulo Declaração: 50068296579642			Data de Recebimento em 19/11/2025 Valor Total de Arrecadação 5.000,40

Composição do Recorrimento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
0007	INSS - INSS - DESCONTO - SEGURADO - EMPREGADO/AVULSO	5.000,40			5.000,40
	SE - CP - SEGURADO - EMPREGADO/AVULSO				
	PR - 06/2025 - VENCIMENTO 08/11/2025				
0004	INSS - INSS - DESCONTO - SEGURADO - EMPREGADO/AVULSO	000,00			000,00
	SE - INSS - 40 - 100% - PESSOAS DE 60 A 64 ANOS				
	PR - 06/2025 - VENCIMENTO 08/11/2025				
0001	INSS - INSS - DESCONTO - SEGURADO - EMPREGADO/AVULSO	000,00			000,00
	SE - INSS - 40 - 100% - PESSOAS DE 60 A 64 ANOS				
	PR - 06/2025 - VENCIMENTO 08/11/2025				
	TOTAL	5.000,40			5.000,40

SERVICO-UNICO S.C.T.

Página: 1/1

04112025 000040

0060000000 0 0040000000 0 0001000000 0 7724764764 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

0060000000 0 0040000000 0 0001000000 0 7724764764 2



CPF: 14.788.244/0001-95
 Número: 87.16.25306.7724764-2
 Página 01: 19/11/2025
 Valor: 5.000,40

Pagamento a QR



CONFIRMAÇÃO

TT

GFIP/SEFIP/FGTS (Protocolos de Envios)

CONTROLADORIA

Fl. 



CNPJ: 14.784.268/0001-85

Entidade com Certificação CENEA e Certificação de Utilidade Pública Probitas e Mantened

• Praça Joãoão Moura, 38, São José, Guarulhos - SP

• larosvelhinhos.gfip@gmail.com

• larosvelhinhos.gfip@gmail.com

• 11 3437.3433



Table 1: Summary of Project Performance Metrics (Q1-Q4 2023)									
Project ID	Project Name	Q1 Performance				Q2 Performance			
		Task A	Task B	Task C	Task D	Task A	Task B	Task C	Task D
P001	Project Alpha	95%	88%	92%	85%	90%	80%	85%	78%
P002	Project Beta	88%	75%	82%	70%	85%	72%	78%	68%
P003	Project Gamma	92%	85%	90%	82%	88%	78%	83%	75%
P004	Project Delta	80%	70%	75%	65%	78%	68%	73%	62%
P005	Project Epsilon	90%	82%	88%	80%	85%	75%	80%	72%
P006	Project Zeta	85%	78%	83%	75%	80%	72%	77%	68%
P007	Project Eta	93%	86%	91%	84%	89%	81%	86%	79%
P008	Project Theta	87%	79%	84%	76%	82%	74%	79%	70%
P009	Project Iota	91%	84%	89%	81%	86%	77%	82%	74%
P010	Project Kappa	83%	76%	81%	73%	79%	71%	76%	67%
P011	Project Lambda	94%	87%	92%	85%	90%	82%	87%	80%
P012	Project Mu	86%	78%	83%	75%	80%	72%	77%	69%
P013	Project Nu	90%	83%	88%	80%	85%	76%	81%	73%
P014	Project Xi	82%	75%	80%	72%	77%	69%	74%	65%
P015	Project Omicron	96%	89%	94%	87%	91%	83%	88%	81%
P016	Project Pi	89%	81%	86%	78%	83%	75%	80%	71%
P017	Project Rho	93%	86%	91%	84%	88%	80%	85%	78%
P018	Project Sigma	87%	79%	84%	76%	82%	74%	79%	70%
P019	Project Tau	91%	84%	89%	81%	86%	77%	82%	74%
P020	Project Upsilon	83%	76%	81%	73%	79%	71%	76%	67%
P021	Project Phi	94%	87%	92%	85%	90%	82%	87%	80%
P022	Project Chi	86%	78%	83%	75%	80%	72%	77%	69%
P023	Project Psi	90%	83%	88%	80%	85%	76%	81%	73%
P024	Project Omega	82%	75%	80%	72%	77%	69%	74%	65%
P025	Project Alpha	96%	89%	94%	87%	91%	83%	88%	81%

COURTNEY A. ROBERTS

n. 012

Figure 3

[illegible]

Keywords: *self-esteem, self-esteem threat, self-esteem threat effects, self-esteem threat effects on self-esteem, self-esteem threat effects on self-esteem, self-esteem threat effects on self-esteem*

Item	Quantity	Unit Price	Total Price
1.000 kg of ...	1.000	...	...
2.000 kg of ...	2.000	...	...
3.000 kg of ...	3.000	...	...
4.000 kg of ...	4.000	...	...
5.000 kg of ...	5.000	...	...
6.000 kg of ...	6.000	...	...
7.000 kg of ...	7.000	...	...
8.000 kg of ...	8.000	...	...
9.000 kg of ...	9.000	...	...
10.000 kg of ...	10.000	...	...
11.000 kg of ...	11.000	...	...
12.000 kg of ...	12.000	...	...
13.000 kg of ...	13.000	...	...
14.000 kg of ...	14.000	...	...
15.000 kg of ...	15.000	...	...
16.000 kg of ...	16.000	...	...
17.000 kg of ...	17.000	...	...
18.000 kg of ...	18.000	...	...
19.000 kg of ...	19.000	...	...
20.000 kg of ...	20.000	...	...
21.000 kg of ...	21.000	...	...
22.000 kg of ...	22.000	...	...
23.000 kg of ...	23.000	...	...
24.000 kg of ...	24.000	...	...
25.000 kg of ...	25.000	...	...
26.000 kg of ...	26.000	...	...
27.000 kg of ...	27.000	...	...
28.000 kg of ...	28.000	...	...
29.000 kg of ...	29.000	...	...
30.000 kg of ...	30.000	...	...
31.000 kg of ...	31.000	...	...
32.000 kg of ...	32.000	...	...
33.000 kg of ...	33.000	...	...
34.000 kg of ...	34.000	...	...
35.000 kg of ...	35.000	...	...
36.000 kg of ...	36.000	...	...
37.000 kg of ...	37.000	...	...
38.000 kg of ...	38.000	...	...
39.000 kg of ...	39.000	...	...
40.000 kg of ...	40.000	...	...
41.000 kg of ...	41.000	...	...
42.000 kg of ...	42.000	...	...
43.000 kg of ...	43.000	...	...
44.000 kg of ...	44.000	...	...
45.000 kg of ...	45.000	...	...
46.000 kg of ...	46.000	...	...
47.000 kg of ...	47.000	...	...
48.000 kg of ...	48.000	...	...
49.000 kg of ...	49.000	...	...
50.000 kg of ...	50.000	...	...
51.000 kg of ...	51.000	...	...
52.000 kg of ...	52.000	...	...
53.000 kg of ...	53.000	...	...
54.000 kg of ...	54.000	...	...
55.000 kg of ...	55.000	...	...
56.000 kg of ...	56.000	...	...
57.000 kg of ...	57.000	...	...
58.000 kg of ...	58.000	...	...
59.000 kg of ...	59.000	...	...
60.000 kg of ...	60.000	...	...
61.000 kg of ...	61.000	...	...
62.000 kg of ...	62.000	...	...
63.000 kg of ...	63.000	...	...
64.000 kg of ...	64.000	...	...
65.000 kg of ...	65.000	...	...
66.000 kg of ...	66.000	...	...
67.000 kg of ...	67.000	...	...
68.000 kg of ...	68.000	...	...
69.000 kg of ...	69.000	...	...
70.000 kg of ...	70.000	...	...
71.000 kg of ...	71.000	...	...
72.000 kg of ...	72.000	...	...
73.000 kg of ...	73.000	...	...
74.000 kg of ...	74.000	...	...
75.000 kg of ...	75.000	...	...
76.000 kg of ...	76.000	...	...
77.000 kg of ...	77.000	...	...
78.000 kg of ...	78.000	...	...
79.000 kg of ...	79.000	...	...
80.000 kg of ...	80.000	...	...
81.000 kg of ...	81.000	...	...
82.000 kg of ...	82.000	...	...
83.000 kg of ...	83.000	...	...
84.000 kg of ...	84.000	...	...
85.000 kg of ...	85.000	...	...
86.000 kg of ...	86.000	...	...
87.000 kg of ...	87.000	...	...
88.000 kg of ...	88.000	...	...
89.000 kg of ...			

Q14. The following are the results of a regression analysis of the relationship between the number of hours per week a person works and the number of hours per week a person exercises. The regression equation is $\hat{y} = 0.001x + 0.002$, where x is the number of hours per week a person works and y is the number of hours per week a person exercises. The coefficient of determination is $R^2 = 0.0001$. Which of the following is the best interpretation of the coefficient of determination?

www.elsevier.com/locate/jmb

10/1/2025	Total Payments	1.00	Term on 01/01/25 + Compound	11.14438
-----------	----------------	------	-----------------------------	----------

© 2000 by The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is printed on acid-free paper.

[illegible][illegible]

Dados da Guia Entrada

Empregador: 14.780.244 - **Banco Empregador** - ASSOCIAÇÃO GENEALÓGICA DE CASCAVEL LUI DOS VELOSO
 CNPJ: 07.150.525/00-01
 Endereço do Guia: 501-10025
 Número do Guia: 01201140800700-0 - **Banco Empregador**
 00115025 000007 (guia) - Guia por 501140800700-0 - CONTRAQUE ADULTO

Exemplos de Transações de Serviço

Operador	Oper. Transação
Guia - Empregador	001 Transação - 001 - Contratação
Guia - Empregador	002 Transação - 002 - Contratação
Guia - Empregador	003 Transação - 003 - Contratação
Guia - Empregador	004 Transação - 004 - Contratação
Guia - Empregador	005 Transação - 005 - Contratação
Guia - Empregador	006 Transação - 006 - Contratação
Guia - Empregador	007 Transação - 007 - Contratação
Guia - Empregador	008 Transação - 008 - Contratação
Guia - Empregador	009 Transação - 009 - Contratação
Guia - Empregador	010 Transação - 010 - Contratação

CONTROLE ADICIONAL

h
o
y

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

CONTROLO ADOTIVA

FL. 035



CNPJ: 14.788.245/0001-03

Existe com Certificação CERAM e Certificação de Unidades Filiais Externas e Municipais

9 Praça José de Moraes, 85, Bom Jardim, Guarani - BA

■ larvelhinhos.gd@gmail.com

02 @larvelhinhos.gd

02 71 9481-0883





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Número de Matrícula 14.715.2400001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Data de emissão 01/08/1999	
Tipo de inscrição: ADICIONADO EXERCÍCIO DE CARGA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA					
Nome do contribuinte (nome completo): LAYSE OLIVEIRA				Nome do responsável LAYSE OLIVEIRA	
Número de inscrição (matrícula) do contribuinte: 07.17.4-00 - Contribuintes de baixa performance para Imposto					
Situação de inscrição e do contribuinte perante o Fisco Federal: Não inscritos					
Situação de inscrição perante o Fisco Estadual: Não inscritos					
Endereço do PC - JORNAL MEXIA		CEP: 12.000-00		Município: JARDIM	
UF: RJ		Município: JARDIM		UF: RJ	
Endereço do responsável: LAYSE OLIVEIRA		CEP: 12.000-00			
Nome do responsável por esta inscrição: LAYSE OLIVEIRA					
Número de inscrição: 07.17.4-00		Situação de inscrição: Não inscritos			
Nome do responsável por esta inscrição: LAYSE OLIVEIRA					
Número de inscrição: 07.17.4-00		Situação de inscrição: Não inscritos			

Arquivado pela Web site Nacional RSTB nº 2.199, de 02 de setembro de 2022

4-11-2019 10:10:20 AM 10/10/2019 10:10:20 AM 10/10/2019 10:10:20 AM

CONTINUATION

1

ofc
Ba



Lar dos
Velhinhos

CARTÃO DE REGISTRO Nº 171.438
E.O.C. Nº 040.000.000.000.000
COMARCA DE GUARARÉ - SP
São Paulo, 08/09/2023 - 08:00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2023, nesta cidade de Guararés-BA, na sala de reunião da sede da instituição, situado na Praça Joséfa Moura, 98, Bairro Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez horas) os associados da Associação Beneficente de Cuidado - Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com presença devidamente registrada em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 01/2023 e 03/2023, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Sr. Carlos Caroba de Sousa, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das atividades do Lar dos Velhinhos durante o último biênio; Eleição e Posse da Diretoria; Apresentação de rendimentos do Conselho Fiscal; Apresentação de Membros do Conselho Fiscal. O presidente iniciando agradeceu a presença de todos. Em seguida, após contar o quórum considerando no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando andamento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Em seguida, informou aos presentes que, na forma do Edital e nos prazos do Estatuto Social e do Regimento Interno foi aprovada, inscrita, distribuída a seguinte chapa para o diretório para o biênio 2025/2027, sendo: **Presidente - CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**, RG 28.379.046-3, CPF 264.274.558-93, residente e domiciliado à Rua José Reginaldo Barreto, 201 Bairro Brasília, Guararés - BA, **Diretor Executivo - CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.391, CPF 071.096.186-33, residente e domiciliado à Rua Brasília Silva Guararés, 55, Sincroval Menini, Guararés-BA, **Diretor Executivo Adjunto - DORIVAL FAGUNDES COTRIM JUNIOR**, RG 213.146, CPF 047.936.225-09, residente e domiciliado à Travessa Divalda Marina, 319, Santa Anália, Guararés - BA, **Diretor Administrativo - LUCAS MIRA DE SOUZA**, RG 1263459689, CPF 017.128.886-70, residente e domiciliado à Rua Joaquim Dias Guimarães, 445, Guararés-BA, **Diretor Administrativo Adjunto - LUIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR**, RG 14690562-64, CPF 038.516.275-14, residente e domiciliado à Av. Mano Gerson do Sal, 191 - Bairro Brasília, Guararés - BA, **Diretor Financeiro - FABRÍCIO DA SILVA LIMA**, RG 09427945-16, CPF 831.450.705-43, residente e domiciliado à Rua Sítio Dão, 201, apt. 001, Centro, Guararés-BA, **Diretor Financeiro Adjunto - ÂNGELO MANOEL GOMES**, RG 2202490, CPF 351.780.945-49, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 136 - Vila Nova - Guararés-BA, **Diretor Jurídico - FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14053666-58 SSP/BA, CPF 028.611.235-32, residente e domiciliado à Rua Antônio Fernandes Peres, 441 - Igarassu, Guararés-BA, **Diretor Jurídico Adjunto - FRANCISCO RICARDO ALVES DE MOURA**, RG MG-23.649.191, CPF 002.498.945-23, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, 655, Paraisópolis, Guararés-BA. Em seguida a chapa foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Após, o presidente da Assembleia expôs a nova diretoria nomeada para cumprir o mandato de 02 anos (2025/2027) conforme previsto no Estatuto Social, devendo o presente mandato ser considerado vigente até a data do Registro da Ata de Eleição e Posse da próxima Diretoria Eleita, nos termos do §ºº do Art. 26 do Estatuto Social. Em seguida foram aprovadas, lidas, discutidas, submetidas à votação e aprovadas as atividades que vão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo o Rotary Club do Guararés, Câmara de Dirigentes Leigos, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guararés, a Paróquia de Santa Anália de

CONTROLADORIA

027-9

11



CNPJ: 14.788.244/0001-95
CARTÃO DE REGISTRO CNAB e Cartão de Utilidade Pública Emitido e Mantido
Y Praça Joséfa Moura, 98, Bairro Jesus, Guararés - BA
E: info@larvelhinhos.org.br
W: www.larvelhinhos.org.br





Lar dos Velhinhos

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULO
CÓD. FUND. 00000000000000000000
CONDOMÍNIO DE GUARARÁ - BA
Cadastrado em 01/09/2010

Guararã e a Fraternidade Ferreira Góes do Sul - FRAFEM. Em seguida foram apresentados, saluando a todos e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: pelo Rotary o senhor DÉILSON DA SILVA ROCHA e o senhor MESSIAS DE SOUZA BRITO e pela FRAFEM, a senhora SILVIA CIBELLE SILVA CARDOSO. Após o presidente informar que houve concordância a indicar membros e não o fizeram até a data da eleição, as Irmandades Paróquia Santo Anselmo, Clérus de Diógenes Lojistas e Ordem dos Advogados do Brasil - Subínglo de Guararã. Por fim, o presidente entregou a palavra aos associados e aos convidados. Várias palavras discursaram e encerraram no leito da gestão anterior a futura visão de prosperidade à gestão recém-empenhada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, sendo assim, Pátria seja Tudo Obraça Nigada, senão não Assembleia, levado a presença, que vai por amizade por mim, a pela direção de hoje e empunhada.

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULO E CÓD. FUND. 00000000000000000000
Pessoas jurídicas: 00000000000000000000
Proprietário: 00000000000000000000
Registro de 1º: 00000000000000000000
2º: 00000000000000000000
3º: 00000000000000000000
Guararã, BA, 20 de setembro de 2025.

Guararã, BA, 20 de setembro de 2025.

Dr. (a) [nome] R. Ferreira - Diretor
Márcio Meira Almeida - Sub-Diretor

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

CPF 264.374.558-93

Presidente

CARLOS CARLOS DE SOUSA

CPF 071.060.756-33

Diretor Executivo

DORIVAL FAGUNDES COTHIM

JUNIOR

CPF 047.904.325-09

Diretor Executivo Adjunto

LEUCAS NERA DE SOUZA

CPF 017.138.586-70

Diretor Administrativo

LEIZ SOARES VILAS BOAS JUNIOR

CPF 028.516.275-14

Diretor Administrativo Adjunto

FABRÍCIO DA SILVA LIMA

CPF 831.690.705-63

Diretor Financeiro

ÂNGELO MARCEL GOMES

CPF 351.788.945-49

Diretor Financeiro Adjunto

FLÁVIO JOÃO SANTO OLIVEIRA

PROCURADOR

CPF 028.611.233-32

Diretor Jurídico

FRANCISCO RICARDO ALVES DE

MOURA

CPF 020.482.945-03

Diretor Jurídico Adjunto

CONTROLE ADMS



CEP: 14.198.000000000000

Endereço: Rua Garibaldi, 100 - Bairro: Jovens, Guararã - BA

☎ (71) 3640.0000

✉ larvelhinhos@larvelhinhos.com.br

☎ (71) 3640.0000

✉ larvelhinhos@larvelhinhos.com.br

☎ (71) 3640.0000



[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

11/11/2010 10:10:14





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 45.435-
CNPJ: 13562540000196

Página 1 de 1

Segunda Via



Exercício: 2025		ALVARÁ PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO		Número: 2211/2025 AMTANAMBI	
Inscrição Municipal 27011002		CNPJ / CPF 14.788.244/0001-05		Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE		Validade 31/12/2025			
Fonema LAR DOS VELINHOS		Simples Nacional: Não		"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço PCA JOSAFÁ MOURA 96, BOM JESUS ASSOCIAÇÃO					
Vencimento Licença Bancária		Vencimento Licença Sanitária		Vencimento Licença Ambiental	
Observação: Este subregistro provisório equivale a inscrição, declaração e cópia de empresas e pessoas jurídicas de que parte a atividade de atividades exentadas, devendo ser respeitadas a sanções ou procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de resíduos, de prevenção contra incêndio, de uso e conservação de água, demais normas estipuladas pela Prefeitura, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.					

CNAE PRINCIPAL: 943006 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAEs:

943006 - Atividades de associações proletrias ligadas à cultura e ao meio

943006 - Atividades associativas de apoio financeiro

CONTABILIDADE

11 030

E-mail: secretaria.fazenda@guanambi.ba.gov.br - Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (75) 34024082

Autenticidade do documento pode ser verificada:

Acesso: <http://guanambi404.brazil.gov.br/legis/servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ
SANITÁRIO



Alvará Nº 112/2025

Cód.Veic.:

Validade 10/01/2026

O Diretor (a) do SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 112/2025, concede licença de funcionamento a:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14796244000189

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 84 ASSOCIAÇÃO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07105615633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Rég. Core:

CORENBA393440

Observações:

DIRETOR/COORDENADOR
LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Nota:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ALIMENTARES E BEBIDAS, REALIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVERÁ SER REVISADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM INTEREDIÇÃO DE 120 (CIENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR SEM VÍVEL AO PÚBLICO.

CONTROLO DA

Fl.

CS



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 66 - CENTRO - 46.438-668

CNPJ: 13882048000195

22/12/2025 16:24:40 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14756244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEVENTA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 66 - ASSOCIAÇÃO - BOM JESUS
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 22/12/2025
VALIDO ATÉ: 21/01/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AGYMJCNYMD

Sinalize erro: NÃO ENCONTRADO consulta em: 22/12/2025 16:24:40

E-mail: tributos_cpf@pfba.governat.ba.gov.br Site: <http://www.governat.ba.gov.br> Telefone: (77) 34534062

Autenticidade do documento supere a verificação

Acesso: <http://pfba.governat.ba.gov.br/verificacao/govbr-services.html> para certificação



Certidão Negativa de Débitos Tributários

Exatida para os efeitos das arts. 113 e 114 da Lei 2.350 de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20208418990

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC. BENEFICENTE DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.144/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, da competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2025, conforme Portaria nº 916/96, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta da versão original da inscrição ao CNPJ no(s) CNPJ(s) da
Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLO EXTERNO

Página 1 de 1

Nº

053

Se/CertidãoNegativa.rpt



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-88

Reassaliado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e insister em quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento inscrito e seus filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nos artigos 1º a 1º do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida conjuntamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014. Emissão às 11:48:18 do dia 29/07/2025 - Hora e data do Brasil.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **4475.A01A.8C77.8719**

Qualquer rescusa ou alteração invalidará este documento.

CONTENCIOSO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATER E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão n.º: 42477732/2025

Emissão: 14/07/2025, às 16:01:53

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Certifico-se que ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATER E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 363-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.940/2011 e 12.467/2012, e do Ato 01/2022 da COTY, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A verificação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11 DSY



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.708.244/0001-93
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
Endereço: RUA JOGNA NOURA 96 / 60M JESUS / CUMARATI / BA / 44130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere a Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 3005113000540104543905

Informação obtida em 10/12/2023 16:33:01.

A utilização deste Certificado para as fins previstas em Lei está condicionada à verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br.

CONTROLADORA

11

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CONTROLADORA

R. 087




Trade Name:	REGULATED BROWNSHIPS DE LAMINATE LAM- BCE PLANOCS
CN1:	14.100.040000-00

PGR

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

Idade:	LAR 30/05/1993		
Nome:	PC JOSEFA REGINA NEIVA JESUS CEP 60000-000		
Endr:	Quarenta	UF:	BA
Cidade:	S. M. JOAQUIM 40		
Sexo:	MTM	Gravidez:	0
Observa- es:	Atividade de assistencia social, deficiente fisica, incapacitante e conhecimento pessoal, necessitando de cuidados e cuidados.		

REYNOLDS, R. E. JR.

Titel	Recherches sur les Antilles
Veröffentlichung	Travaux de l'Association de l'Antilles
Veranstaltung	1964-1965 / 66

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

www.bentley.com | Bentley & Co. Limited

O Documento Base do Programa de Desenvolvimento da Cidade (PDC) se inspira no contexto de Políticas de Estado desde sempre focadas a melhorar condições de habitação e a preservação de serviços de recreação e cultura, sob o lema: "cidade com vida".

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

(1) Programa de Gerenciamento de Riscos - PRG - são instituídas as Manobras gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns de Manobras Regulamentadoras - MR, relativos à segurança e saúde no trabalho, sob o comando das leis e o estabelecimento de prioridades para o Gerenciamento de Riscos Regulatórios (GRG) e as medidas de prevenção no Manuseio Seguro de Sólidos - MSS.

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

As empresas, compreendendo da realidade legal, não estão de modo algum livres, inclusive a sua PGR – Programa de Governança do Risco, com atuação próxima a Lei 10.408 de 22 de dezembro de 1997 e a Portaria 1.879 de 13 de março de 2008 que tem a aplicação da Norma Regulamentadora nº – NR-1. A realidade é basicamente a de Responsabilidade da Empresa, que se compromete de continuidade ao projeto sustentado, implementando e assegurando a corporação das medidas de controle que se forem necessárias, de acordo com o entendimento de cada instituição, bem como seu monitoramento contínuo.

Toda informação proveniente de fontes externas deve ser verificada, e com 2 ou 3 anos (ou menos) que tenham sido publicados por fontes confiáveis. Não são aceitas informações de fontes não verificadas e a inclusão de fontes não verificadas constitui falta acadêmica.

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

- **Assessar** importâncias, por meio de perfis de avaliação técnica e econômica, das medidas de implantação, para definir as estratégias prioritárias de governo. Documento (PDI) produzido no MITC.

Supervision and Control of Activities

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados.
- Assegurar que os equipamentos e técnicas estão em condições mínimas de funcionamento.
- Garantir a ordem e limpeza de todas as áreas de trabalho.
- Comunicar informações sobre os novos acidentes e procedimentos de controle a todos os trabalhadores.
- Conhecer as introduções sobre questões de segurança e saúde e controlá-las quando necessário.
- Manter o nível de segurança. Verificar as informações das questões de segurança e saúde de todos os trabalhadores.
- Conduzir o trabalho de investigação de acidentes ou doenças e a seleção de medidas preventivas.

[illegible]

Approved by the Western Association

[illegible]

Elaboración: el autor, a partir de los datos de la Encuesta de Población y Vivienda 2000 y del Censo de Población y Vivienda 2005.

BOOKING AGENTS: 800-453-7324, WWW.IMPACTADVENTURES.COM

References and Citations

El análisis de regresión múltiple se refiere a la estimación de la ecuación de la regresión lineal múltiple y a la estimación de los coeficientes de la ecuación de la regresión lineal múltiple. Este análisis se utiliza para determinar la relación entre una variable dependiente y varias variables independientes. Este análisis se utiliza para determinar la relación entre una variable dependiente y varias variables independientes.

- [illegible]

A publication of the American Psychological Association

1. Definir o campo e o conjunto de qualificação dos dados, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativos ao ambiente e às necessidades, no sentido:
2. a qualificação de conhecimento na base de dados ser feita com equanimidade e rigorosa aderência e consistência aos dados identificados e a fim de manter o conhecimento coletivo e compartilhado.

Collected case studies from the American Quiltmakers

Os ministros para saúde de esquerda e de direita não se dão bem. Mas, apesar disso, sempre que possível, disputam os bastidores das eleições de Presidente, Senado e Câmara. O sistema de financiamento das campanhas eleitorais é um dos pontos de maior disputa entre os dois lados.

Collecting water samples from the Aquatic Planting Station

© 2006 by the author. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without prior written permission from the author.

- a. Die Entwicklungstendenzen der letzten 10 Jahre sind:

O colaborador prestador de serviços de saúde deve ser constantemente guiado ao não deixar de sua rotina de trabalho para que não haja interrupção no trabalho real de expressão. Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os dados de referência estabelecidos a partir de estudos de acordo com as especificações.

Estados e municípios com o maior número de Acidentes de Trânsito Mortais

Gerencia-se as atividades informacionais técnicas e administrativas relacionadas aos projetos, de natureza e aos equipamentos, às estratégias e demais parâmetros planejados, de processo de trabalho e, a sociedade, nos condições de trabalho existentes. Tais informações serão coletadas através de observações de campo, necessariamente para a identificação dos grupos de trabalho e para a caracterização de conjunto das instituições sob base de estudos prévios.

Os testes de análise de variância composta (análise de variância) e de correlação (análise de correlação) de variância de 100 testes. Estes testes são realizados com o uso de um computador.

Medicine de Contrôle

As atividades do Conselho dependem por natureza, para a implementação, a colaboração de todos os membros das diversas instituições, estruturas que fazem parte do sistema, sendo, ao mesmo tempo, necessárias algumas condições:

- [illegible]

Quando se utilizam as expressões geralmente usadas para se referir aos tipos de Apple, as palavras de registro, marcas ou denominações de bens a terceiros são reconhecidas.

References

3. Agente químico utilizado: óxido de enxofre hexafluorado (SF₆, 99,999%);
SGL-03 (GAS 03), ou agente referência.
4. Tétanização: Tempo de ação para a realização da exposição experimental é de 1 minuto em média e tempo correspondente a um valor de adsorção resultante da exposição normalizada (parâmetro de 0,8 mg/L) (3) antes da exposição, no caso de teste a vácuo e um valor a tempo correspondente a um valor de adsorção resultante da exposição normalizada (parâmetro de 3 mg/L).
5. Resultado: a dose de 0,8 (aproximadamente 30%) confirma adsorção de SF₆ 99,999% 1 hora.

As modificações de conteúdo devem ser sempre e de imediato, enviadas de preferência e até 15 dias antes da publicação, para: revista@scielo.org ou revista@scielo.org.

Nome:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
-------	----------------------

Idade:	45 anos
Sexo:	Masculino
Estado civil:	Casado
Profissão:	Advogado

Endereço:	Av. da Liberdade, 100 - 1.º andar
Cidade:	Bissau
País:	Guiné-Bissau

Telefone:	224 222 222 222
E-mail:	joao.santos@guineebissau.gp

Assinatura:	[Assinatura]
Carimbo:	[Carimbo]

Relatório de Atividades

Nome:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Idade:	45 anos
Sexo:	Masculino
Estado civil:	Casado
Profissão:	Advogado
Endereço:	Av. da Liberdade, 100 - 1.º andar
Cidade:	Bissau
País:	Guiné-Bissau
Telefone:	224 222 222 222
E-mail:	joao.santos@guineebissau.gp
Assinatura:	[Assinatura]
Carimbo:	[Carimbo]

CONTABILIDADE

Nome:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Idade:	45 anos
Sexo:	Masculino
Estado civil:	Casado
Profissão:	Advogado
Endereço:	Av. da Liberdade, 100 - 1.º andar
Cidade:	Bissau
País:	Guiné-Bissau
Telefone:	224 222 222 222
E-mail:	joao.santos@guineebissau.gp

Nome:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Idade:	45 anos
Sexo:	Masculino
Estado civil:	Casado
Profissão:	Advogado
Endereço:	Av. da Liberdade, 100 - 1.º andar
Cidade:	Bissau
País:	Guiné-Bissau
Telefone:	224 222 222 222
E-mail:	joao.santos@guineebissau.gp

Nome:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Idade:	45 anos
Sexo:	Masculino
Estado civil:	Casado
Profissão:	Advogado
Endereço:	Av. da Liberdade, 100 - 1.º andar
Cidade:	Bissau
País:	Guiné-Bissau
Telefone:	224 222 222 222
E-mail:	joao.santos@guineebissau.gp

Nome:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Idade:	45 anos
Sexo:	Masculino
Estado civil:	Casado
Profissão:	Advogado
Endereço:	Av. da Liberdade, 100 - 1.º andar
Cidade:	Bissau
País:	Guiné-Bissau
Telefone:	224 222 222 222
E-mail:	joao.santos@guineebissau.gp

[illegible][illegible]

Identificação:	R-102002		
Responsável:	Código 0000		
Aplicação:	Solo		
Tipologia:	Solo		
Material Base:	Solo		
Produtividade:	Intermediária		
Quantidade:	1,000		
Medição/Análise:	Cálculo qualitativo		
Intervalo apresentado ao cliente de acordo com a especificação	20.000 g/m ³ (Solo) (°C)	Unidade de medida	31.000 g/m ³ (Solo) (°C)
Tamanho de partícula	até 10		
Data de aplicação:	10/01/2002		
Responsável:	Código 00000000000000000000		

Aplicação:	Fertilizante orgânico de nutrientes orgânicos		
Tipologia:	Orgânico		
Material Base:	Solo		
Produtividade:	Alta		
Quantidade:	1,000		
Medição/Análise:	Cálculo qualitativo		
Data de aplicação:	10/01/2002		

Aplicação:	Fertilizante orgânico de nutrientes orgânicos		
Tipologia:	Orgânico		
Material Base:	Solo		
Produtividade:	Alta		
Quantidade:	1,000		
Medição/Análise:	Cálculo qualitativo		
Data de aplicação:	10/01/2002		

Aplicação:	Fertilizante orgânico de nutrientes orgânicos		
------------	---	--	--

Aplicação:	Fertilizante orgânico		
Tipologia:	Solo		
Material Base:	Solo		
Produtividade:	Intermediária		
Quantidade:	1,000		
Medição/Análise:	Cálculo qualitativo		
Data de aplicação:	10/01/2002		

Fertilizante orgânico	
Fertilizante orgânico	
Quantidade:	Fertilizante orgânico (°C)
Os resultados apresentados são válidos para todos os solos e solos?	

CICLOGRAMA DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA

ATIVIDADE	DATA
Tratamento de RMI (RMI)	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002
Tratamento de RMI (RMI) de Proteção Individual de RMI	24/01/2002

Recomendações

Os produtos de uma fertilização de segurança e agentes de risco ambiental devem sempre ser usados em conformidade com as recomendações.

Existem os agentes de risco ambiental e os agentes de risco ambiental de segurança. Os agentes de risco ambiental são os agentes de risco ambiental de segurança e os agentes de risco ambiental de segurança.

Existem os agentes de risco ambiental e os agentes de risco ambiental de segurança. Os agentes de risco ambiental são os agentes de risco ambiental de segurança e os agentes de risco ambiental de segurança.

Existem os agentes de risco ambiental e os agentes de risco ambiental de segurança. Os agentes de risco ambiental são os agentes de risco ambiental de segurança e os agentes de risco ambiental de segurança.

Procedimentos de Trabalho e Controles Administrativos

Estas recomendações referem-se ao âmbito de aplicação limitado em certos aspectos de investigação e inspeção, relativo à situação dos trabalhos, não incluindo o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

- Avaliar e identificar os trabalhos a realizar no seguintes pontos de trabalho, para evitar as exposições.
- Fornecer treinamento a 100% conforme exigência legislativa na MS-1-1, para proteção do seu dependente, antes de iniciar o estabelecimento de novos locais e atividades.
- Sobre dos funcionários as Fichas de Informação de Segurança dos Materiais (FMS) e outras medidas administrativas de controle, incluindo a identificação, prevenção de riscos químicos, efeitos à saúde, fontes de contaminação, prevenção ambiental, etc. incluindo estas informações aos empregados.

Treinamentos

- Fornecer treinamento sobre os seguintes aspectos:
- Inspeção Ocupacional (MS - Programa de Gerenciamento de Riscos, Resultados das Análises Quantitativas de Exposição dos Agentes de Fumo, aspectos toxicológicos dos agentes, efeitos à saúde, prevenção ambiental).

Monitoramento

Para uma melhor demonstração e compreensão quanto aos Dados de Risco de Exposição dos grupos de exposição onde os agentes de fumo, esta empresa deve continuar com sua estratégia de avaliação quantitativa para os agentes de respiratórias, incluindo Programa de Monitoramento e Controle Ambiental dos Agentes Químicos e Físicos.

Equipamentos de Proteção Individual

Os procedimentos de Trabalho não foram suficientes para evitar completamente a exposição a níveis aceitáveis, esta empresa deve adotar como última recurso a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

- Sobre dos novos resultados das análises quantitativas de exposição dos agentes químicos presentes a Programa de Proteção Respiratória.
- Sobre dos novos resultados das análises quantitativas de exposição aos agentes químicos presentes a Programa de Contaminação Ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta o plano de trabalho, devendo passar por revisão antes de qualquer alteração que seja feita sobre os aspectos, planejamento e implementação, especialmente sobre a situação de trabalho para garantir imediatamente que se sejam mantidos. O plano foi desenvolvido a Rafael Maurício dos Santos Bardi Soares, em 17 de agosto de 2010, sendo assinado pelo responsável técnico responsável sobre a documentação do projeto.

RAFAEL MAURÍCIO DOS SANTOS BARDI SOARES

PROPOSTA DE NORMA REGULAMENTAR

Responsável: Rafael Maurício dos Santos

Especialidade: Toxicologia e Segurança do Trabalho

Documento: CBR 01001-04



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N00TY-PH0ES-K9L3B-4Z09W

Documento assinado com o uso de certificação digital ICP-Brasil, no Sistema Registro de Imóveis, pelas seguintes signatárias:

Realty Mapinsider Brasil - Tecnologia em Seguros da Transição S.A.
CNPJ 03.811.005.815

Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.icp.gov.br> de validação deste documento.
<https://assinaturas.icp.gov.br/validar?sig=03080303%2FN00TY-PH0ES-K9L3B-4Z09W>

O sistema é composto de documentos assinados, registrados no SIA, através de software
o código de validação.

Realty Mapinsider Brasil - Tecnologia em Seguros da Transição S.A.

CONTROLADORA

Nº 100
BR



Autos n. 652.8.39607/2019

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei da Ação Cível Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 005/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Promotora de Justiça infraassinado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.785.244/0001-95 e com sede na Praça José de Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.408.885-53, residente na Praça José de Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

CONTEÚDO DA

13/08/2019
Jal

1
fio

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Prefeito, o Exmo. Sr. JAIR SILVEIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA, e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi - BA, ora denominado Compromissário, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa do ordenamento jurídico, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.025/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abrigem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme prescreve o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência social condigna.

CONTROLADORIA

2

R.

302

Assinatura

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trouxe de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência."

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema Único da Assistência Social (NOB - SUAS / 2006) que tem como um dos princípios da Proteção Social da Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de seus filhos e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua visibilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

CONTINUADOR

103

1

Assinatura

Assinatura

Assinatura

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 8.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso de insustentabilidade do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família;

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados à pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, constatou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

CONTABILIZADORA





45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais – R\$ 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "DURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nos dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros.

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirado desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de rfo escarificável na unidade, ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inadequado, ausência de cantinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência do plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN-BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAP DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber: número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem, inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.493/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a agendamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

CONTRACOLABORA

105

5

operacional padrão – POP's, além de inexistência de Plano de Atuação Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados;

CONSIDERANDO que, no dia 19/02/2018, a Assistente Social REA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigado ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima, a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência alimentar; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 528/529, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 08/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ELIDE OYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada: a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

CONTECULADORA



CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como a dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte **Ajustamento de Conduta**:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sedeadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oto mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; fixar o número máximo de vagas; impor a obrigação de focalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às instituições de Longa Permanência – ILP; exigir a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

CONTABILADORIA

?

CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal de Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal e verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse Instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigo, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Entidade responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cent) reais descontáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

CONTROLADORIA

108



as características e possibilidades do idoso e deficiente isolado/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLÁUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explorado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data, podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores convencionados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Atualizar da Administração atual, por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período), as Sras. OZAIR BANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

CONTROLOADOR

103

Oliveira

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Assessoria

CALAZANS LAURINDA, nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SAUS TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SÁ TELES e RIVALDO SILVA, natural de Boqueirão, nascido em 20/02/1978, portador do RG n. 08.335.875-08 e CPF n. 358.676.605-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aproveitar, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, etc que realizada com inobservância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; V) Não repelar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quota mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dígitos; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da

CONTROLADORIA

10

Elaiza Chaves
fina



assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus obrigados e seus respectivos portadores; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cotá a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reintegrado no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como ralo escanoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, caminhos de suporte à higienização, telas de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

CONTRASSINATURA

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonão, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 263 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/329 e planilha de fls. 340/354.

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os idosos¹.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa dias), desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT² pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de idosos; d)

1. *Ata de Dependência I* - um candidato para cada 25 alunos, no Brasil, com carga horária de 6 trimestres. *Ata de Dependência II* - um candidato por cada 25 alunos, no Brasil, com carga horária de 6 trimestres. *Ata de Dependência III* - um candidato por cada 25 alunos, no Brasil, com carga horária de 6 trimestres. *Ata de Dependência IV* - um candidato por cada 25 alunos, no Brasil, com carga horária de 6 trimestres.

2. La République Française doit verser au Gambia de 20 millions de francs CFA par an.

12 *Orange*



contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe¹.

Parágrafo Primeiro. A instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa parceira.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

1. Conforme Regimento do Tribunal - RT de interdição e representação pelo representante do seu próprio direito, submetido ao julgamento do Tribunal Superior de Justiça - TJSP, e a afirmação, sendo reduzida a categoria de mediamente sem capacidade mental, bem como decisão judicial a respeito disso, em favor do Estado de São Paulo, em favor do Estado de São Paulo, em favor do Estado de São Paulo.

CONTROLADOR

113

13
Assessoria F. Amaral

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro. Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios - SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único. Durante o prazo em que o interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador habilitado, podendo, se for o caso, requerer ajuízo ao juiz competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta-corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual, mínimo, de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUARANÁ e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.

CONTROLADORIA

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso – se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.7.347/85.

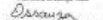
CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, 96º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, §, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois da lida e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.


TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANTINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular


OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Beneficente do Candeal "LAF DOS VELHOS K2"


JAIRO SILVA MAGALHÃES

Presidente da Associação do Candeal


EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi


JOÃO SILVA DE SA TELES

Interventor nomeado

CONTROLE SOCIAL





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Procedimento Administrativo n. 092.9.232673/2020

OBJETO: Focalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para regularizar o funcionamento da Associação Beneficente de Caridade Lar dos Velhinhos.

ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, após realização de audiência virtual no dia 23/08/2021, conforme atestado existente nos autos, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, II da Constituição Federal, 1º, IV e 5º, § 8º, todos da Lei 7.347/95 – Lei de Ação Civil Pública –, e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, II e 33 da Resolução n. 005/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMPEBA –, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA (MP-BA)**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-95, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 00, centro, CEP 46430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu Prefeito, **NILQ. AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo exercício dos Poderes

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI
IVANICA MONTE PEREIRA ROMÃO (OAB/AL 85097) e/ou, ELIANE DA S. - OAB/BA 200.000
CONCLUIR (70) 3451-1301 / 3314-1191 / 3314-1191 / 3314-1191

CONTROLADORIA

115
[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Público e dos serviços de relevância pública são direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais (328225/2018).

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/23, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que atuem idôneos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitos o artigo 74, inciso VI, do Estatuto da Idade;

CONSIDERANDO a assinatura em 13 de agosto de 2019 de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil nº 922.9.36607/2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e do Município signatário, tendo como objeto, dentre outras, a regularização do funcionamento da Associação Beneficente de Caridade Lar dos Velinhos, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Jesuá Moura, nº 98, Guarantã/BA;

CONSIDERANDO que, após Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2021, no canal do MP/BA no youtube, de iniciativa desta Promotoria de Justiça em parceria com a Procuradoria da República do Guarantã e a Defensoria Pública Estadual, que visou discutir a manutenção das instituições de caridade no Município de Guarantã, bem como avaliar e aprimorar a participação da sociedade na definição de estratégias para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, evento que pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=07m3b3r8dpc&list=PL783s>, o compromissário, representado pelo Vice-Prefeito ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, sugeriu algumas adaptações no TAC anteriormente firmado, de modo a tornar a participação

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANTÃ
AVENIDA ARAÚJO MOURA SOBRINHO, S/Nº - ALCANTARÁ - GUARANTÃ - BA - CEP: 44.600-000
CONTATO: (71) 3202-0882 / 3202-0883 e-mail: promotoria@pjbahia.org.br

CONTROLLER

113



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ

do Município de Guaraní mais ágil e eficiente, haja vista a necessidade de políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa e a sua distinta contribuição.

RESOLVEM

formalizar, por meio deste novo instrumento, o ADITAMENTO das cláusulas PRIMEIRA, SEGUNDA e SÉTIMA do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA COM REDAÇÃO ORIGINAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUARANÍ compromete-se a repassar, através do comitê gestor de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIJEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO CIDADÃO DE Guaraní, salidas no âmbito municipal, desde que atendam as condições e as exigências necessárias, o valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), se contar com 31 (trinta e um) a 40 (quarenta e cinco) abrigados, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), se contar com mais de 40 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que os mesmos possam garantir a manutenção do precatório exigido pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA COM A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUARANÍ compromete-se a repassar, através do comitê gestor de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA QUE VIEREM A SER CONSTITUÍDAS, DESDE QUE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ABRIJEM PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES PROVENIENTES DO

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANÍ
ANTONIO MESSIAS PEREIRA JONATO, UPM, PROMOTOR PÚBLICO DO PARANÁ – 12ª REGIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANÍ – 12ª REGIÃO

CONTROLE EXTERNO

115



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CIDADE DE Guaranê, situada no centro do município, tendo que atender
os critérios e as exigências necessárias, a saber: mural de R\$ 8.000,00 (oito
mil reais), se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$ 10.000,00 (dez mil
reais), se contar com 31 (trinta e um) a 40 (quarenta e cinco) abrigados; R\$
15.000,00 (quinze mil reais), se contar com acima de 40 (quarenta e seis
abrigados), com a finalidade de que os mesmos possam garantir a manutenção
de profissionais exigidos para legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores fixados no "caput" deverão ser
atualizados, segundo índices oficiais aplicados ao reajuste do salário mínimo,
a fim de evitar os de lagos e desvalorização.

CLÁUSULA SEGUNDA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMÉ compromete-se
a implementar estudos no sentido de elaborar um normativo criando e
dispondo a política municipal para abrigoinstituições de longa
permanência para idosos no município de Guaranê, no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA COM NOVA REDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMÉ compromete-se
a implementar estudos no sentido de elaborar um normativo criando e
dispondo a política municipal para abrigoinstituições de longa
permanência para idosos no município de Guaranê, no prazo de 12 meses,
a contar do presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA COM REDAÇÃO ORIGINAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMÉ se compromete
em manter, quando se fizer necessário, a designação de funcionários que
possam dar um atendimento, assim como por serviços, preferencialmente de

LA PROSECUTOR DE JUSTIÇA DO COMARCA GUANAMÉ
AVENIDA SANTOS PARRAL, 300 - 1º ANDAR, JARDIM DO SOL, GUANAMÉ - CEP: 46200-000
FONE/FAX (77) 3363-0360 / 3362-4444 E-MAIL: procurador@procurador.org.br

CONTROLADORA

Fl. 119



seguintes-fins, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de colaborar e contribuir com o bem-estar social, visando obter uma melhor qualidade nos diversos serviços aos idosos e deficientes, principalmente aqueles com alta porcentagem de doença como diabetes, hipertensão, etc. que necessitem de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA COM NOVA REDAÇÃO E ACRESOIMO DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GUARANJÉ se compromete a fornecer a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, enquanto se fizer necessário, os seguintes profissionais remuneirados de seu quadro de servidores públicos: 1) 06 (seis) cuidadores de idosos; 2) 05 (cinco) técnicos de enfermagem; 3) 01 (um) psicólogo; 4) 01 (um) fisioterapeuta; 5) 01 (um) educador físico (monitor da recreação); 6) 01 (um) técnico de enfermagem, no o valor mensal de R\$ 29.781,74* (vinte e nove mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), que será desatado, em sua integralidade, no pagamento das verbas salariais dos referidos profissionais, devendo, ainda, serem o fornecimento mensal de material e insumos necessários ao exercício das funções prestadas pelos profissionais de enfermagem e disponíveis, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses em melhor gestão vinculada ao Município de Guarani.

Parágrafo Único: o compromete-se a comprometer a apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo de Guarani com vista a tornar permanente o valor mensal de R\$ 29.781,74* mencionado, com apoio pelo fornecimento do material, devendo assegurar meios de custeio mensal, a fim de evitar sua descontinuação ao longo dos anos.

Ficam os signatários, Gentis de que o presente Termo Aditivo será encaminhado à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

1. Valor atualizado através dos cálculos encaminhados pelo Ofício n. 234/2011 da Associação Beneficente de Caridade Lar dos Velhinhos, acostada na DI MP 3330136.

EXEMPLAR PARA O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANJÉ
EXEMPLAR PARA O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANJÉ
COMARCA DE GUARANJÉ, 11 de maio de 2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Além disso, ficam certas de que o Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, aplicando todas as demais cláusulas do TAC autonomamente firmado.

Guarambiá, 13 de agosto de 2021.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

NELO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guarambiá

CÓDIGO ADOBE

Fl. 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA MENDELSSOHN COMTE DE - CENTRO
C.A.S.T. Nº 53 302 645/2001-90
CNPJ Nº 07.000.000/0001-00
Fone/Fax: 35 361.6000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

02 / 05 / 2001

João Batista Soares
Diretor de Imprensa

"Declara Entidade de Utilidade
Pública, e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 005/00, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Antônio Vitor dos Santos
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

Nº 122




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RUA WILSON FREIRE DONATO, RD - CENTRO
CNPJ nº 13.982.940/0001-76
CNP 45.430-001 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/Fax: 77 3602-0301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.789.244/0001-86, com sede na Praça José de Moura, nº 66, Bairro Bom Jardim, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º, os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 03 (três) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fonoaudiólogo;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outras.

CONTROLADORIA

Fl. 123





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA, CORAÇÃO, 99 - CENTRO
C.N.P.J. nº 13.193.646/2001-94
CEP 44.000-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4361

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232673/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.067 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

MILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

129
R





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA RENÉVALDO FERREIRA, 30 - CENTRO

CNPJ nº 13.993.845/0001-98

CEP 45.000-000 - GUANAMBI - BA

Fone: (77) 3402-4201

DECRETO Nº 099 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o repasse para a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, para garantir a contratação e manutenção de profissionais desta entidade, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.401/2021, em especial o § 2º do artigo 4º dessa Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça José de Moura, nº 56, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Página 1 de 1
DECRETO Nº 099 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CORTEJADORA

125
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA SENEQUE PEREIRA DONATO, 88 - CENTRO
CEP 46.426-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ nº 13.082.848/0001-06
Fone (77) 3453-4331

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Título sobre designação de Gestor de Função e atribuições assessoria gerencial"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, **ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA**, ocupante do cargo de Departamento de Licitação, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Beneficente de Cuidado Lar das Velhucas, a contar da data de 23/01/2025, até o término de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de janeiro de 2025.

Anderson Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 23/01/2025, às 14:54, conforme art. 1º, II, IV, da Lei 12.418/2006.



A verificação do documento pode ser efetuada ao acessar o link: <http://bit.ly/guanambi-bahia-verificacao> e fornecendo o código verificador **0037001** e o código CRC: **2CD0FAAC**.

RECEBUEMOS 0025-2

00001142

CONTABILIDADE

Fl. 126



TERMO DE FOMENTO Nº 001-25-DPCP-PMG
DISPENSA DE LICITAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG

ASSISTENTE JURÍDICA

VISTA

Ass. 128
PMG 002-25 DPCP

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA
DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrita no CNPJ nº 13.962.046/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Joséfa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal e Carlos Carlos de Souza, brasileiro, menor, portador da cédula de identidade RG nº MG13142591, inscrita no CPF sob o nº 871.096.186-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 1773/2013, Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelos termos do plano de trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendida ao(a) o Termo

CONTELDADORA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-25DPCP-PMG
DISPENSA DE LICITAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG
 Página 1 de 18

de Compromisso de Ajustamento de Contas -TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.400 de 08 de dezembro de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactado para a presente parceria a importância de R\$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-99, com sede na Praça Joaqui Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissional com título de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Contas – TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidas eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vinculada, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamentos.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a compensação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CONTROLADORIA

TERMO DE FORTENTO Nº 001250PC/PMS
DEPENSA DE CANCELAMENTO PARA ACO 001250PC/PMS
Página 2 de 18

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo termo de entrega encontra-se anexado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo – O reconhecimento dos recursos de que trata a pesquisa primária somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela Junta de Administração Pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA CUARTA.- DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela vencida será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRFIS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias do INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02/07 a 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Secretaria: 3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 - Gestão Das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.43.00 - Salvoações Sociais
Fonte: 1590 - Recurso Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregada, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, cobrindo exclusivamente as suas despesas ou ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar aos funcionários em dia, independentemente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Análise durante a vigência da parceria;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;
- Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

CONTROLADORIA

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme previsto no art. 61 da Lei 13.819/2014:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades no gasto dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo das análises da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 39 da Lei 13.819/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado conforme PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025:

I - ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA - Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração

1.2 - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, conforme PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025:

I - DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assessor Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II - WITALLO BEAN SILVA ALVES - Subcoordenação de Documentação e Arquivo, Secretaria Municipal de Administração;

III - DAIANA DE OLIVEIRA VEIGA - Assessoria administrativa I, Secretaria Municipal de Administração

e) O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do espaço descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) servidores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;

CONTROLADORIA

e) 01 (um) monitor de rede; e;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que age de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de encaminhar a liquidação e o pagamento;

4 - Arquivar juntamente às notas de despesa (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer contribuições que possam ser exigidas durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Companhia Fomento, caso necessário, a acion funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – **PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será de (2 (dois)) anos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório o atrelamento do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Disposto que regulamentam os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

CONTABILADORIA

PL 133
133

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2014-PCF-PMS
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Página 6 de 18

Parágrafo Terceiro - A baixa constará em definitivo da parceria será citada, nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais atos, manifeste em todas as instâncias de socialização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto - A contratada é obrigada a corrigir, adequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Fomento em que se verificarem incongruências, deficiências ou incorreções nos dados de execução ou do mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as regras pactadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE (ART. 33 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014)

Pela execução da parceria em desconformidade com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, sempre que a privar de fato, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública nacional, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 201-15-OPCP-FMG
EXPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 000-2015-OPCP-FMG
FOLHA 7 DE 10

135
135
135

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI
Bom gosto e honestidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.952.408/0001-95

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a sanção ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do presente termo de fomento.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, respondendo pessoalmente por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo registrar de forma presente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer motivo, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover os meios, às suas expensas, pericia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A pericia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) membros, um dos quais obrigatoriamente indicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização de sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019-OP/PM
DESPENSA DE EMPENHO PÚBLICO Nº 001/2019-PM
13/05/2019

II - A prorrogação do efeito da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando da der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao mesmo período do atraso verificado.

III - As alterações previstas na capta procedem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do texto do termo aditivo em meio oficial de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos fatos elencados no art. 38 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta do pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vendedora sujeita à rescisão prevista no Termo de Fomento.

Parágrafo único - São nulas as partes que não forem admitidas, por parte da organização da sociedade civil, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento de Parceria reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto ITG2017 e Lei Municipal nº 1.400/2021, e pelos princípios de direito público, aplicando-se, finalmente, supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura de gestor e comissão de monitoramento e

avaliação designados, que apontam as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem a sede da Câmara de Guanambi/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por serem justas e contratuais, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e devidos efeitos.

Guanambi-Bahia, 23 de janeiro de 2005.


MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Nº 137
PAG. 002-06 DE 02
RRE

CARLOS CAROBA DE
SOUZA:07109618633

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CARLOS CAROBA DE SOUSA


Instituto de Registro Civil do Estado da Bahia - IRECV-BA
Rua 24 de Abril, nº 100 - Centro - Guanambi/BA - CEP: 44.200-000
Fone: (71) 3631.1111 - Fax: (71) 3631.1112
E-mail: irecv@irecv.ba.gov.br

CONSOLIDADORA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-250PCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-250PCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 ."
Modalidade	Dispensa de Chamamento Público
Credito da despesa	Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 3 - Secretaria Municipal De Administração Unidade Orçamentária: 3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.008.2.007 - Gestão Das Ações Administrativas Natureza Da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 1.590 - Recurso Não Vinculados De Impostos
Valor	O valor ao objeto ora postulado para a presente parcela a importância de R\$ 546.253,28 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentas e cinquenta e três reais e vinte centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 45.521,10 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).
Vigência do Termo de Fomento	12 (doze) meses.
Data do Termo de Fomento	28 de janeiro de 2023.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 14.788.244/0001-95.
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 12.582.845/0001-66

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio deste documento, no ato da assinatura da cláusula de RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-25/DCP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25/DCP-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025-PMG, em nome do primeiro prestatador ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-45, foi acrescentado pelo ato de 27 dias do mês de janeiro de 2025 – ANO XVII Nº 3300, com sua 1ª emenda de Ratificação nos termos do artigo 174.º do Código de Processo Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DCP-PMG

LEIA SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DCP-PMG

Guanambi-BA, 30 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTROLADORIA

139
[Assinatura]





PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 34.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moraes, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guimarães
Complemento: Estrada Bahia		CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-3883		Celular:
E-mail: laradosvelhinhos.gbl@gmail.com		
Site: laradosvelhinhos.gbl.org.br		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CARORA DE SOUSA		
CPF: 071.896.186-33	RG: 13.162.591 SSP-MG	
Rac:	Bairro: São doval Morais	Cidade: Guimarães
Residência: Brasília Silva Guimarães (amiga me 11), nº 55	Estrada: Bahia	CEP: 46.430-000
Complemento: Casa		
Telefone:	Celular: 77 9.4932-4561	
E-mail: carlos079@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 18/09/2021		Vencimento do Mandato: 30/09/2025

1.3 - DADOS BANCÁRIOS	
Banco 008 - Banco do Brasil	
Agência 0923-7	Número da Conta: 0899-2

1.4 - DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CARORA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLAVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 - CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 - CONSELHO FISCAL:	
Nome: TANCREDO ALCANTARA FERREIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELISÂNGELA PEDROSO SILVA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTICIPES
Não possui.

3 - PROJETO:
3.1 - OBJETIVO GERAL:
Garantir a manutenção e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o

 CONTRACAPTAÇÃO
 10

13.5 629
 13.12 003450-000
 13.12 003450-000



Lar dos Velhinhos



CNPJ Nº 14.285.944/0001-95

atendimento das seguintes instituições de acolhimento e da política de acolhimento do idoso dentro ou fora do domicílio:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Resgatar e vincular laços familiares e/ou sociais;
- Possibilitar e contribuir comunitária;
- Facilitar o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o empoderamento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos possam exercer com autonomia;
- Promover e apoiar a preservação cultural, de lazer, de esporte e ocupacionais, recreativas e culturais, relacionando-as a interesses, vivências, ideias e possibilidades do público.

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (a):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e das capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver estratégias para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à saúde;
- Promover a convivência entre todos os residentes de diversas gerações de dependência.

Para o cidadão com o (a) idoso (a):

- Garantir a inscrição, a manutenção e o pagamento de profissionais com vínculo de vínculo na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Contas - TAC, assinado e assinado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021;
- Garantir o pagamento de outras despesas institucionais, tais como: fiação, 12º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho regidos na Instituição.

3.3 - JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o que consta no nosso regulamento Lei Federal nº 13.019, de 30 de julho de 2004 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime público das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estando previstas de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, em modalidade abriga institucional. A Associação Beneficente de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (a) ILPI, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pelo Poderes Municipal de Guarani, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Beneficente de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (a) ILPI, oferecem de modo integral (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município que o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Dessa modo, diante da importância de programas/serviços de acolhimento institucional público para idosos, para todos os casos, no Município de Guarani, é de suma relevância a

CONTROLE SOCIAL

colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as entidades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Parâmetros para Criação de políticas e o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se afirmar ainda que a Associação Beneditina de Caridade, assim como todas as ILPJs, entre uma atividade que ocorre o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio RDC Nº 922, de 27 de maio de 2023.

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a transição dos serviços oferecidos a idosos em ILPJs torna-se imprescindível, visto que se destina a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por razões tais como: agravos à qualidade da convivência no interior da instituição, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 idosos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guarumbi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (ai) deve ser desenvolvido da seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (ai) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas da rede social de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (ai) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de grupo e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a permanência dos usuários, conforme perfil.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações deverão ser organizadas de forma a atender aos



Lar dos Velhinhos



requisitos previstos nos regulamentos internos e as necessidades dos (as) usuários (as), atendendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acoplamento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acoplamento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando exigidas todas as possibilidades de atendimento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser oferecido um caso de idosos e compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir prática segregacionista e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, tratamento de referência, condições de repouso, espaço de estar e convivência, guarda de pertences, lavagem e storage de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobília, computadores, impressoras, telefones, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instrução não governamentais e comunitários;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 902, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:



Função	Quantidade ¹	Regime Profissional
COORDENADOR	1	CLT - 40h - 02/2018
ASSISTENTE SOCIAL	1	CLT
ENFERMEIRA	1	CLT - 40h - 02/2018
TEC. ENFERMAGEM	10	CLT
MONITOR DE INSCRIÇÃO	1	CLT - 40h - 02/2018
ENCARREGADO ADM	1	CLT - 40h - 02/2018
AUX. ADMINISTRATIVO	10	CLT - 40h - 02/2018
CUIDADOR DE IDOSOS	10	CLT - 40h - 02/2018
AUX. SERVIÇOS GERAIS	10	CLT - 40h - 02/2018
COZINHEIRO	10	CLT - 40h - 02/2018
PSICÓLOGA	1	CLT - 40h - 02/2018
PSICOTERAPISTA	1	CLT - 40h - 02/2018
MOTOFRETE	1	CLT - 40h - 02/2018

3.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidos;
- Conservação da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídos em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS)

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a assistência psicológica e espaços reservados a ressignificação da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais;

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vínculos pessoais pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autonomia e independência;
- Ter respeito às suas direções de opinião e decisão;

¹ A quantidade de profissionais poderá ser alterada e depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 361, de 27 de maio de 2011.



Lar dos
Velhinhos



- Ter acesso a espaços próprios e generalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expor suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autoconhecimento, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliado a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço;

14- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

15- METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Assistência de Pronto Socorro e a família.	-	-	-	-	-
ITEM	Maneio de atividades da instituição com a comunidade, manutenção e pagamento mensal de fornecedores, incluindo cada se despesa com folha de pagamento, inclusive férias, 13º salário, Férias, Gratificação, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda devido de trabalhador conforme Lei nº 5.402 de 08 de dezembro de 2021.	-	-	R\$ 253,30	R\$ 253,30	R\$ 253,30
TOTAL	-	-	-	R\$ 253,30	R\$ 253,30	R\$ 253,30

16- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META (Lei nº 5.402)	META	TOTAL
JAN/2025	45.521,30		45.521,30
FEB/2025	45.521,30		45.521,30
MAR/2025	45.521,30		45.521,30
ABR/2025	45.521,30		45.521,30



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 95, CENTRO-CEP 46.400-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.802.840/0001-60

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-FMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-FMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIGINADO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-FMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - RAHA, por meio de FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 95, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.845/0001-38, neste ato representada pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, titular do denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Joaquina Mota, nº 98, Bairro Bom Deus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.768.044/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Carlos da Sousa, brasileiro, maior, domiciliando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO que o TERMO DE DOMÍNIO Nº 002-25-DPCP-FMG oriundo do processo de dispensa de chamamento público Nº 002-25DPCP-FMG, cujo objeto é a Despesabilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais e seus insumos de laboratório Associação Benemerita de Caridade, stando a esta, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, celebrado e firmado com o Ministério Público Estadual em 15/06/2021 e a Lei Municipal nº1.481 de 08 de dezembro de 2021 a empresa ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, caracterizou-se como um serviço custeado;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.034, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1990, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiros, de Técnico de Enfermagem, de Auxiliar de Enfermagem e de Psicólogo;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 4.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar do União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e portadoras e diáspora sobre o repasse referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autoriza a Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como para prestadores de serviços contratados que atuarem, no mínimo 60% de suas funções pelo SUS, os recursos destinados pela União para o cumprimento dos salários dos seus respectivos empregados;

Página 1 de 2

CONTROLE

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-FMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-FMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA MARQUESE PARRAMA DONATO, 99 - CENTROCEP 46.408-000 -
GUANAMBI - BAHIA - CNPJ: 13.582.048/0001-03

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pela Secretaria de Saúde através do Sistema INVENTOS, disponibilizado exclusivamente pela Secretaria de Saúde às entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre os profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados representam a soma de auxílio financeiro, não substituído, portanto, não há tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dos recursos financeiros não integra o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incide em regime tributário e não há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Convênio, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Município de Guanambi.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI			
SECRETARIA:	7 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	43 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
AÇÃO:	10.122.089.2.040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais			
FONTE: 9005 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos atos relativos aos profissionais de enfermagem.			

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina estes recursos, conforme previstos a Portaria GMS/MS Nº 4.565, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à prestação do mês de janeiro, de que trata o Edital IX-A da Portaria de Consolidação GMS/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse de assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 1138-F, A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá constar o Relatório Anual de Gestão - RAG de respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, por prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento de complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Devem ser depositados em autos, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde no qualquer órgão do Estado não após a responsabilização, sempre obtida o Acerto de zelo pelo patrocínio público por parte dos gestores beneficiados nos processos de que trata esta Portaria.

CONTROLADORIA

11

150

4º TÍTULO DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Página 2 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA MINISTRO PEREIRA DONATO, 30 - CENTRO - CEP: 46.430-000 -
GUANAMBI - BARRA - CNPJ: 13.952.640/0001-80

Assim, após as respostas aos beneficiários, a conveniência deverá emitir o relatório com os compromissos de pagamento a consolidar até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja algum ressarcimento, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" de Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Cias e Sora Fato Luminoso que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que altera a Lei nº 7.490, de 25 de junho de 1986, para instituir a plan nacional nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Patente.

Portaria GM/MS Nº 6.365, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativas ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a gestão dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para o pagamento do benefício financeiro complementar de que trata a Emenda Constitucional 125/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratados que prestam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os atendimentos devidos pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

El por escrito, justo e acordado, firmam a seguinte o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças dos testemunhas abaixo assinados, a todo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CONTROLADORIA

11.

4º TERMO DE TRANSPARÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Página 3 de 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Estado da Bahia



2025

Processo de Pagamento Nº 11153

Data: 10/11/2025

Empenho Nº: 292 / 8352

Credor: 1060 - ASSOCIAÇÃO ECHERETA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS



Valor Bruto R\$: 14.703,44

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 14.703,44

Dados Organismos

Matrícula: 2040431602

Unidade: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Atividade: 2340 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.40.30 - Subvenções Sociais

Fundo: 1005 - Assistência Financeira da União derivada à complementação do pagamento dos pleitos assistidos

Nº Empenho	Descrição Contábil	MP Ag. Anu.	Item	Nº Doc.	Valor
11153-2025	FMS-FMS-DIVERSAS	0110	10 - 2000-CONTA NA FUNDADA	0000	14.703,44

CONTROLADORIA

152-8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

FOR MORE INFORMATION:
 Call 1-800-368-2767 or visit www.hillcountry.com

Source: U.S. Environmental Protection Agency, 1997.

NOTA DE SUB-EMPENHO

[illegible]

PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO PISD DA ENTREGADOR DE BARRAGEM, MÊS DE REFERÊNCIA OUTUBRO 2020

ANEXO	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	NOME EMPRESARIAL	PRE	COMPLEMENTO MENSAL (R\$)	reservação
099	07880000000	JOSEANE MARIANEZI SANTANA PEREIRA	00000000	000000	1.717,00	
000	02507137570	JOJANE REGINA SILVA	00000000	000000	1.807,00	
001	00000000000	ELIZABETHA SOARES COSTA	00000000	000000	1.807,00	
002	00000000000	JOHANNA MARIA DA SILVA	00000000	000000	1.807,00	
003	07000000000	JOELIA REGINA PEREIRA	00000000	000000	2.280,44	
004	00000000000	POLYANNE SOARES SOUSA	00000000	000000	1.807,00	
005	00000000000	SANDRA DA SILVA SOUSA PEREIRA	00000000	000000	1.807,00	
006	00000000000	SANDRA DE CASTRO AMARAL LIMA	00000000	000000	1.807,00	
TOTAL					14.706,44	

Dados Planilha FOLIO DO CANCELADO MÊS DE REFERÊNCIA DE 2020, 05 (CINCO) PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENTREGADOR INVIOLAR ESTATOS DE LICENÇA MÉDICA

154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Handwritten signature
 Gláucia Rodrigues Bastos
 Secretária de Gestão de Recursos Humanos
 02/11/2020 09:44:20

Data da consulta: 01/10/2025 09:36:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.788.244/0001-88

A opção pelo Simples Nacional emu SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTIA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Períodos Anteriores:

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Votar (consultantes)

Gerar PDF

CONTROLOADORA

FI 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.738.244/9001-95

Requerido o direito de a Fazenda Nacional cobrar o inscrever quaisquer débitos da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venha a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrativos pelo Sistema da Receita Federal do Brasil (SRFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federado, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aplicação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014, emitida às 10:09:56 do dia 06/06/2025 - (hora e data de Brasília).
Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **8C38.C06A.F40E.S0FA**
Qualquer alteração ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORA

11 _____

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.896 de 11 de dezembro de 1921 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2025006862

RAZÃO SOCIAL:	
ASSOC. BENEMÉRITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.738.244/0001-05

Fica certificado que não consta, até a presente data, pendência de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas acima identificadas, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à existência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia ordenar cobrança de débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2025, conforme Portaria nº 915/88, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.ssfaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CNPJ ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTROLADORA

153



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 56 - CENTRO - 46.435-000
CNPJ: 13882468900196

22/10/2025 17:02:12 - Ponta Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF:	14765244000196
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	62300
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM CHAVES - - SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO / UF:	Guanambi / BA

Resaltado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pelo(a) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 22/10/2025

VÁLIDO ATÉ: 21/11/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A0ENZCCNYMD

Exemplo BS: NÃO ENCONTRADO consulto em: 22/10/2025 17:02:12

E-mail: tributos@faz.guanambi.ba.gov.br Site: http://www.guanambi.ba.gov.br Telefone: (71) 34026300

Autenticidade do documento: veja o código de verificação.

Acesso: <http://guanambi.ba.gov.br/333-gp/servicos/tributos> para verificação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão n°: 62112748/2025

Emissão: 22/10/2025, às 17:04:09

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEFICENTA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 642-B da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 12.467/2012, e no Art. 31/2022 da CNT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br/>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade de FGTS - CRRF

Inscrição: 14.788.244/0001-45
Razão: ASSOC BENEFACTORIA CRIDARE
Social:
Endereço: RUA COSME DE FARIAS S/N / NOR OESTE / GUARANÁ / BA - 45436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100415450184549929

Informação obtida em: 22/10/2025 17:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLOGORIA

162



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRACA HONORQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 12.982.848/0001-85

CEP 48.035-090 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3432 4362

PUBLICADO

Diário Oficial do Município de

Guanambi - Bahia

em 20/11 Nº 7864

Em 24/11/2014

Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCH-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCH-PMG

ASSESSORIA JURIDICA

NETO

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCH-PMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS DE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Ferreira Dantas, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrita no CNPJ nº 12.982.848/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita democraticamente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Joséfa Moura, nº 98, Bairro Ilum Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/ME nº 14.788.244/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Cardo de Souza, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º 54613142591, inscrita no CPF nº 071.696.186-33 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 7732017, Lei Municipal nº 1.481 de 08 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, pelas razões de fato e de direito apresentadas e pelas cláusulas a seguir expressas, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, mediante assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/05/2021 e a Lei Municipal nº 1.481 de 08 de dezembro de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Di-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 118.541,48 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e onze centavos).

CONTABILIDADE

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 DPCH-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24 DPCH-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRACA REGQUEIRERES DONATO, 80 - CENTRO

CNPJ nº 13.5983.440/0001-98

CEP 86300-000 - GUANAMÃ - BAHA

Fone/fax: *77 3452-4382

Parágrafo Primeiro - Pela o Poder Executivo Municipal autorizado a repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.388.240/0801-95, com sede na Praça Inocêncio Moraes, nº 88, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção do profissionalismo com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, editado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos ao âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos diretamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma restrição de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de vetar os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.810/2014.

Parágrafo Quarto - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quinto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da parcela, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontra-se vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, dentro e vigência da parceria, para atendimento do objeto pactado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os fins de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia submissão, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

CONTROLADORIA

TERMO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TAC
BOMBA DE CLAREAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019/PMG

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRACA TENACIOES PEREIRA (JONATO) 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.949/0801-96
CEP 46.400-008 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: 771 3432 4300

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certificado Negativo de Dívida (CND), emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFPS), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do FISCOFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se refere as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e FISCOFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se refere as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
4.132.0061.807 - Gestão das ações Administrativas

Elemento: 339043- Salvoações sociais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Instalar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo a parte passiva, defendendo-se judicialmente e respondendo perante a Justiça do Trabalho, nas condições de empregadora, sendo com a ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelas prejuízos e danos passivos e materiais que eventualmente venha a causar a Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, atuando exclusivamente às suas expensas os encaminhamentos ou indenizações respectivas (judicial ou extrajudicialmente);
- Pagar seus funcionários em dia, independente de dia de pagamento realizado pelo Município;
- Favorecer a Execução pelo Município, por meio da atuação da Gestão e da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação durante a vigência do presente;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CONTROLE GERAL

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 00-2017/PMG
SECRETARIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00-2017/PMG

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PÇA RIBUCKE PEREIRA (DOKATO) 36 - CENTRO
C.H.F. N° 12.982.648/2001-96
CEP: 46.000-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fones: 3373 3011/3373

g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.619, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 173/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da prestação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.619/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação;

b) Informar ao seu superior hierárquico o existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da prestação e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.619/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: RODRIGUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO conforme Portaria nº 066 de 16 janeiro de 2021.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 067 de 16 de janeiro de 2021:

I. DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR - Assessor Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II. GUILHERME POÇA GOMES - Assessor Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III. HANRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração;

g) O Poder Executivo Municipal poderá destinar de recursos durante no Art. 1º as rubricas correspondentes aos salários de servidores públicos, elevados atuais, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

a) R\$ (cinco) mil e duzentos de idosas;

b) R\$ (nove) milhares de enfermagem;

c) R\$ (um) mil e trezentos;

CONTROLADORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2023/2024
CENTRO DE FOMENTO PÚBLICO Nº 001-2023/2024

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RUA SEDORDES PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO
C.N.P.J. nº 13.582.648/0001-95
CNP 46.418-006 - GUANAMBI - BAÍSA
Fone/fax: *71 3612 4361

- d) R\$ (um) Gintanquente;
e) R\$ (um) auxiliar de cozinha;

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público em caso de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se for comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de concretizar a liquidação e o pagamento.

4 - Adquirir juntamente as notas de imposto (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a facilitação pelo Município, evitando eventual responsabilidade subsidiária de que trata a cláusula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Guanambi ficará isento da responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surgir durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a zero funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos arts 36 e 37 da Lei 13.3/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratada, é obrigatório a abertura de "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamentar os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo os atos e transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.379, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamentar os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo os atos

CONTABILIDADE

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2014
SUPLENTE DE CONTRATO Nº 001/2014

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA DINARQUE PEREIRA DEOLATO, 96 - CENTRO
C.N.P.J. nº 13.682.648/0001-06
CEP 46400-000 - GUANAMBI - BAIBA
Fone/fax: **77 3412-4182

a manifestação do recurso financeiro, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais atos, oriundos em todas as instâncias da fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, de suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou de não-cumprimento e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART. 35, VIII) Pela execução da parceria em desconformidade com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a própria defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil mostrar a administração pelos projetos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso II do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, finalizada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura do vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada obriga-se e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº

CONTROLEADORIA

DIÁRIO DE FOLHA Nº 001-DE-PC/2014
DIÁRIO DE FOLHA Nº 001-DE-PC/2014

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DOBATO, 90 - CENTRO
C.N.P.J. nº 13.982.846/0001-95
CEP 46.400-000 - (GUANAMBI) - BAHIA
Fone/fax: *77.3552.4200

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo assumir a responsabilidade total ou parcialmente para o bom andamento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer motivo, a Comissão não aceitar qualquer laudo, parecer ou relatório de preço da prestação, poderá promover ou realizar, em suas expensas, pericia técnica ou contábil relativa à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A pericia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Esta Torna de Fomento poderá ser alterada quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na administração pública em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do término de sua vigência.

II - A prorrogação de prazo da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a aumento na liberação dos recursos, limitada ao prazo previsto no termo verificado.

III - As alterações permitidas no prazo prescrito de operação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não de análise jurídica prévia de viabilidade do termo aditivo da parceria e da publicação da extrato do termo aditivo em meio oficial de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das fatos elencados no art. 18 e seguintes da Lei nº 13.019/2006. A falta de pagamento das obrigações previstas por parte da entidade parceira e inadimplência sujeitará a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único - Sob qualquer aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil responsável, o cancelamento do contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CONSELHORIA

TERMO DE FOMENTO Nº 001 DE 2014
RECEBIDA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPHAN
 PRACA EDUARDO PEREIRA DONATO 98 - CENTRO
 CEP 73.912-846/0001-96
 CEP 73.912-880 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: 77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parcela rege-se pelas disposições expressas na Lei 12.816, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017 e Lei Municipal nº 1.481/2021, e pelas normas de direito público, aplicáveis- se for supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração na figura do gestor o conselho de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e às ajustes necessários ao bom andamento da presente Termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem a Sede do Conselho do Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente Instrumento.

As partes assinam e contratam, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e expressos efeitos.

Guanambi Bahia, 20 de Janeiro de 2024.

MINISTRO DE CLASSE
ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA
Armando Pereira de Almeida

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA LAR DOS VELHINHOS
CARLOS LARIER DA SILVA

TESTEMUNHAS

NOME: Carla Regina de Jesus CPF: 04.399.717-76
 NOME: W. João da Silva CPF: 920.930.897-04

CONTABILIDADE

130
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 RUA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 99 - CENTRO
 CNPJ nº 13.987.649/0001-96
 CEP 46.400-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/Fax: *77 3452 4202

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-240PCF-PMG
DISPUNSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-240PCF-PMG

Objeto	"Desdobramento de recursos financeiros para garantir a concretização das parcerias com intuito de laborar na Associação Beneficente de Caridade, atendendo assim, a Terceira da Companhia de Aquecimento de Condoto -TAC, editando e fornecendo com o Ministério Público Estadual em 13/08/2014 e a Lei Municipal nº 1.481 de 08 de dezembro de 2011."
Modalidade	Compras Públicas - Dispensa
Credito de despesa	Órgão: 00 - Secretaria Municipal de Administração L: 11.881.187 - Custo das ações Administrativas Elemento: 23040 - Indenizações sociais
Valor	O valor do objeto em postulado para a presente parceria é importância de R\$ 218.241,48 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 18.186,79 (dezoito e três mil, duzentos e oitenta e sete e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	07 de janeiro de 2014
Contratante	Município de Guanambi
Contratado	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS - CNPJ nº 16.768.248/0001-95
Base legal	Art. 38, inciso VI da Lei Federal nº 13.099/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 17320073 Lei Municipal nº 1.481 de 08 de dezembro de 2011.

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
 Guanambi - Bahia

Ano 2014 Nº 3064

Em 24 de Jan de 2014

Marcelo Pinheiro Pina
 Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA PEDRO DE FREITAS, 90 - CENTRO

CEP 44.000-000 - GUANAMBI - BA

FONE: (75) 3644-0001



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001-240PCF-PNIG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-240PCF-PNIG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 36, da Lei 8.666/93, reafirma o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embeboado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 11.819/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 117/2007 e Lei Municipal 1.403/2023, e recordando com o procedimento licitatório, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a " *Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com habilitação de laborar na Associação Beneficente de Caridade, sediada em, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, celebrado e firmado com o Ministério Público Estadual em 11/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.481 de 08 de dezembro de 2021.* " De pessoa jurídica: Associação Beneficente de Caridade, inscrita no CNPJ nº 14.758.244/0001-55, situada na Praça Juarez Soares, nº 78, Bairro São João – Geronimo II, no valor de R\$ 538.547,41 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Guanambi-Baia, 24 de janeiro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

 AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-240PCF-PNIG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-240PCF-PNIG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA INDOLEBILIDADE Nº 10 - CENTRO
CNPJ nº 13.991.445/0001-96
CEP 46.438-000 - GUANAMBI - BA
Fone/Fax: 77 3483 4383

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-2007CP-FMG
EMPENHO DE CANCELAMENTO FISCAL Nº 001-2007CP-FMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para pagamento a contratação do profissional com título de Intendente na Associação Recreativa de Carimbó, associando todos, o Termo de Contratação de Agendamento de Casados - TAC, Aditivo e Emenda com o Município Público Estadual em 15/05/2007 e a Lei Municipal nº 1.401 de 05 de dezembro de 2003."
Modalidade	Contratação Pública - Dispensa
Credito do despesa	Orçamento - Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.1.007 - Gestão das ações Administrativas Elementos 312040 - Subscrição mensal
Valor	O valor do objeto ora postulado para a prestação patrimonial a importância de R\$ 912.541,48 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatrocentos e oito centavos), paga em 42 parcelas mensais de R\$ 43.111,76 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data de assinatura	04 de junho de 2004
Contratante	Município de Guanambi
Contratado	ASSOCIACAO RECREATIVA DE CARIMBO DE LUIZ DOS SANTOS - CNPJ nº 14.759.344/0001-00
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 3.363/2004 e AA. 21, inciso IV do Intermunicipal nº 1712073 Lei Municipal nº 1.401 de 05 de dezembro de 2003.

CONTABILIZADOR

193

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2007CP-FMG
EMPENHO DE CANCELAMENTO FISCAL Nº 001-2007CP-FMG

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3432-4312

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano XVI Nº 308

Em 01/05/2024

Marcelo Antônio Pires

Secretário de Administração

1º ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CF-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-24CF-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA

WSTO

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, sendo ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, detentor de procuração CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça João Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CAROBA DE SOUSA, brasileiro, tutor, portador da cédula de identidade RG nº 13142991 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.096.186-33, decorrendo-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parêntes.

CONSIDERANDO que a PORTARIA GMMMS Nº 1.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GMMMS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atuam, no mínimo 60% da sua jornada pelo SUS, os recursos destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO Nº 001-24 às portarias supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parêntes, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

CONTROLADORIA

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 60 - CENTRO

CNPJ nº 13.592.848/0001-96

CEP 45.400-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452-4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições constantes, pactuadas através do contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE DE JAR DOS VELHINHOS
CARLOS CARNEIRO DE SOUZA

TESTEMUNHAS

NOME: Francisca Santos Gomes CPF: 019.228.741-25

NOME: Francisclayne de S. Santos CPF: 044.365.418

CONTROLADORIA

11. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RUA HENRIQUE PERCEIRA DONATO, 80 - CENTRO
 CEP 45.411-115 - BAIA - BA
 CEP 45.405-000 - GUANAMBI - BAIA
 Fone: (71) 3452-4010

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 28 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CARLOS CARDEIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

INTERMEDIARIA

137





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 80 - CENTRO
CNPJ nº 13.063.840/0001-98
CEP 48.430-002 - GUANAMBI - BAHA
Fone: (77) 3402.4372

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinatura
VISEU

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Em 01/02/2024
Município de Guanambi - Bahia
Assinatura do Secretário de Administração

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVIDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 - LAR DOS VELHINHOS.

Para a melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, através do FENSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrita no CNPJ sob nº 13.063.840/0001-98, onde é representada pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, RG: 880691255, CPF: 793.908.523-49, devidamente inscrita CONTRATANTE, de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.388.244/0001-85, com sede na Praça Assaf Mesas, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CARLOS DE SOUSA, brasileiro, maior, portador do cédula de identidade RG nº 13142591 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 071.095.186-33, domiciliado na parte de água, complementares, CONTRATADA, readem os seguintes termos, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindas da União, destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, PORTARIA GRAMIS Nº 3.112 de 22 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiária conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Coenvenios, no mês de JANEIRO e de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e setecentos e setenta e sete centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em sistema, o efetivo repasse de recebimento e repasse desses valores de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação relativa, perfaz o total de R\$ 218.372,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e setecentos e setenta e sete centavos).

2.3. Os valores supracitados, serão de uma estimativa, uma vez que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pela Ministria da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde às entidades beneficiárias.

CONTEÚDO

Assinatura
A3

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 30 - CENTRO
CNPJ nº 13.042.810/0001-85
CEP 46.500-005 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (71) 3663-4311

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais da enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não substituído, portanto, exclui-se tipo de natureza fiscal e carga do Município de Guanambi-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato sigar, nem se constitui como aditivo de valor, pois não incide encargos tributários e não há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pela Contratante, pois se trata apenas de um repasse de Assistência Complementar repassada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente assistência correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: (014) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

ELEMENTO: 31.56.42.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se dá forma cases anexas, conforme precedem a PORTARIA GM/MS Nº 3.113 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre as regras referentes à prestação de conta de gestão, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativas ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1128-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá cumprir o Relatório Anual de Gestão - RAG de respectiva entidade beneficiada.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pela prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento de complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão do Estado ou órgão órgão de regulamentação, sempre que efetiva e decorrer de ato pelo Ministério público por parte dos órgãos envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os recursos serem liberados, o receituário deverá emitir o relatório com os comprovantes de pagamento e disponibilizá-los no 10º dia da transferência efetuada. Caso haja alguma irregularidade, o processo deve ser informado e mantido em curso até a próxima prestação de contas do Ministério da Saúde.

CONTRATADORA

18/02
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DÓSTO, 98 - CENTRO
CNPJ nº 13.962.840/0001-08
CEP 46.400-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (71) 3452.4512

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Cota e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atende mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.004, DE 4 DE AOSTO DE 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e do Farmacêutico.

PORTARIA CNRMS Nº 3.115 de 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela de cota de janeiro, de que trata o artigo IX-A da Portaria de Consolidação CNRMS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.508 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para complemento de assistência financeira complementar da que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos profissionais de serviços contratualizados que atendem, no mínimo 80% de seus pacientes pelo SUS, os recursos destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por serem justos e devidos, firmam a seguir o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas e tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2023

ARNALDO FERREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO HENRIQUÊTES DE CARIDADE LAR DOS VILHÊBOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Miriam Anta Rocha CPF: 029.021.725-29
NOME: Isaura Antônia de M. Costa Silva CPF: 1041644139-19

CONTROLADORA

Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMIM

PRACA HENRIQUE PEREIRA DUARTE, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.840/0001-44

CEP 45.800-000 - GUANAMIM - BAHIA

Fone: (71) 3452.1072

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHINHOS

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADJUNTA DA UNIAO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PATEREIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2023 - LAR DOS VELHINHOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE GUANAMIM - BAHIA, através do PENSADOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMIM, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Duarte, nº 90, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.840/0001-44, com endereço representado pela SR. ARNALDO PEREIRA DE AGENEIRO, RG: 80091131, CPF: 193.818.121-45, elevaria denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.198.244/0001-45, com sede na Praça José de Souza, nº 98, Bairro São José, Guanambi-BA, CEP: 45.450-000, através de seu representante legal, Sr. CARLOS CARLOS DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do título de identidade RG nº 13.143.381-55/BAHIA, inscrito no CPF sob o nº 071.696.188-31, denominando a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, resolveu celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e pateras, instituído pela Emenda Constitucional nº 134, de 14 de julho de 2023 e pela Lei 14.434/2023, PORTARIA GANIM Nº 1.115 de 23 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiária mediante distribuição aprovada no INVESTISUS.

2.2. O repasse a ser repassado de Assistência Financeira Complementar e Convênio, no valor de R\$ 15.927,41 (quinze mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2.1. Considerando a necessidade de lançamento em cheque, a estimativa média de recebimento a repasse desses valores do JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 288.772,79 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

2.3. Os valores supracitados, refere-se a uma estimativa, visto que o repasse será realizado mês a mês, de acordo com os valores distribuídos recebidos pelo beneficiário da Saúde.

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTISUS, disponível para manifestação pela Secretaria de Saúde às entidades beneficiárias.

CONTROLE GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBO
RUA LUIZ GOMES DE MENDONÇA, 51 - CENTRO
CEP: 71.120-000 - GUANAMBO - GO
FONE: (61) 3451-4141
FAX: (61) 3451-4141

2.1. A ASSOCIAÇÃO BEMSERVITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (sem fins lucrativos) por destinação dos valores entre suas parcerias de voluntariado;

2.5. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não tributáveis, pois não são sujeitos de imposto de renda, nem de contribuição social e não são passíveis de retenção de imposto de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência desse Assessoria Financeira não envolve o Instrumento de Contrato vigente, nem os caracteres de natureza tributária de valor, pois não incidem encargos tributários e não há incidência de imposto de renda. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Contrato, pois se trata apenas de um recurso de Assessoria Contábil repassado pelo Município de Guanambi-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

UNIDADE: 0745-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO 30.122.005.2.000-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1609 - AJUDÍCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DOS PAGOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

INSTRUMENTO 33.304.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estabelecido que as despesas com honorários, honorários parciais e PORTARIA GM/SMS Nº 2.112 de 22 DE ABRIL DE 2014, que dispõe sobre os valores referentes à prestação de serviços de saúde, de que trata o inciso IX-A da Portaria de Consolidação GM/SMS nº 8, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referida ao contrato de 2014.

Art. 1129-F. A prestação de contas refere-se à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades de saúde, a serem encaminhados ao Relatório Anual de Gestão - RAG da entidade em conformidade com a legislação.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebem recursos de assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter um arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento de complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º Entidade responsável de saúde, prestação de contas no finalização pelo Ministério da Saúde em qualquer órgão da União não efetua repasse de complementação, nem mesmo a favor de uma entidade pública por parte das pessoas envolvidas nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após o repasse dos honorários, a contabilidade deverá emitir a relação com os comprovantes de pagamento a considerar até o 10º dia de transferência eletrônica. Caso haja algum erro, o mesmo deve ser informado e corrigido na conta bancária para posterior "transferência de crédito" do Ministério da Saúde.

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMÉ
PREFEITO: ARNALDO FERREIRA DE AZEVEDO, JR. - DOUTOR
CNPJ nº 12.842.888/2001-99
CEP 45.410-000 - GUANAMÉ - BAHIA
Fone: (71) 3462-0012

CLÁUSULA OSENTA DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento encontra-se no âmbito a Assistência Financeira Complementar às Atividades Privadas Cias e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e que atende mais de 65% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 134 de 14 DE JULHO DE 2012, bem como a LBI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2001 que altera a Lei nº 7.498, de 22 de junho de 1986, para instituir o protocolo nacional de Enfermagem, do Tóxico de Enfermagem, de Assistência da Ginecologia e da Puerícia.

PORTARIA GM/MS Nº 1.113 de 22 DE JANEIRO DE 2004, que dispõe sobre os valores referentes à parcela de custo de juro, de que trata o título (X-A) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 16 de setembro de 2017, relativos ao regime de assistência financeira complementar relativa ao município de 2004.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, Consolidação das normas sobre o Financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.310 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003, autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para complementação da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 137/2012, tanto para os suplicantes municipais, bem como aos prestadores de serviços contratados por terceiros, no máximo 65% de seus preços pela FCM, os recursos fornecidos pela União para a complementação dos custos dos atos respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assenam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença dos testemunhas abaixo nomeadas a todo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 28 de novembro de 2017

ARNALDO FERREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

CONTELA DOBRO

151
R





PREFEIRA MUNICIPAL DE GUAMAMBI
PRAÇA PAREQUEIREIRA JOANASIO - 10 - CENTRO
C.M.F. Nº 13.782.848/0001-78
CNPJ Nº 06.000.000 - Guamambi - BA
Fone: (77) 2602-4371

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, o 1º aditivo contratual de termo de fomento Nº 001-24CP-PMG da dispensa de chamamento público nº 001-14CP-PMG foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, e o 1º termo de transferência da assistência complementar - lar dos velhos no jul. analítico foi publicado com esta retificação ao aditivo.

Fica retificado o 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - LAR DOS VELHOS do 1º ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-24CP-PMG da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-14CP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guamambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

LITASE:

Guamambi-Ba, 28 de fevereiro de 2024

Guamambi-Ba, em 01 de março de 2024.

ANALSO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMAMBI

CONTABILIZAÇÃO

185
Be

APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003-25 DPCP-PMG
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHA, entidade do Distrito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Damás, n.º 90, inscrita no CNPJ sob nº 25.940.840/0005-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do contra parte ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Maria Moura, nº 88, Bairro São João, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.344/0003-85, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Cavaleiro de Sousa, brasileiro, maior, portador do título de identidade nº 4.4.002.032.2180, inscrito no CPF sob o nº 073.046.186-03, doravante denominado CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORÇUNDO DA DESPESA Nº. 003-25DPCP-PMG cujo o objeto é “Transferência de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com vínculo de trabalho na Associação Beneficente de Caridade, visando a melhor o Fome de Desnutrição do Acampamento da Comunidade “TAC, visando a Fome de Nutrição da Comunidade em 2025” e a Lei Municipal nº 1.430 de 04 de dezembro de 2024. **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS em 2 (dois) de janeiro de 2025, na forma abaixo:**

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 003-25DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTA/ANUIDADE: 04 112-008 2021 – Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO: 999992 – Subscrições anuais

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos valores em aberto de obrigações delegadas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 20 de janeiro de 2025.


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTABILIDADE

156


ASSINATURA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CNPJ: 12.942.805/0001-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Santander Operações CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	40709 / 3300 / 000070880300-0
Tipo de conta:	DI - Conta Corrente
Tipo de prestação:	PÚBLICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA
CNPJ/CPF:	11.906.843/0001-30

Banco:	BSI - BDO DO BRASIL S.A. 0000000 / 00000000
Tipo de conta:	DI - Conta Corrente
Conta destino:	0910 / 0000000000-0
Tipo de prestação:	PÚBLICA
Nome:	ASSOCIACAO SEMPREVIVA DE CARIDADE LAR DO
CPF/CNPJ:	14.786.249/0001-91
Valor:	R\$ 14.780,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	DI - Crédito em Conta
Identificação da operação:	80-TRANSFERITO-INTERCOLORES
Idêntico:	

Data do débito:	10/11/2025
Data / Hora da operação:	10/11/2025 14:49:11

Código da operação:	51733276
Chave de segurança:	WYMS7HETRWU4RG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Atenção: A CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data operada.

SAC CAIXA: 0800 728 5151

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 728 3402

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atendimento: 0800 104 5104

CONTABILIZADORA

188
Be